CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA
Criado através da Lei Municipal nº 117/2014
Endereço: Avenida Tapejara, nº 111, Centro - Paraíso do Norte/PR
Telefone: (44) 3431 1506

Resolução nº. 04/2022

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa - CMDPI de Paraíso do Norte, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que são conferidas pela Lei Municipal 117/2014, e considerando a deliberação da plenária realizada em 31 de Agosto de 2022;

R E S O L V E:

Art. 1º - Deliberar para a entidade Recanto da Velhice de Paraiso do Norte – REVEPAR para que resgate o recurso do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa relacionada ao Imposto de Renda do ano de 2021, no valor de R$ 89.215,26 (Oitenta e Nove Mil Duzentos e Quinze Reais e Vinte e Seis Centavos) ao Recanto da Velhice de Paraíso – REVEPAR, para manutenção da entidade, que visa melhorar a qualidade de vida e facilitar a higienização dos ambientes para propiciar ambiente de bem estar á pessoa idosa.

Paragrafo único – Deliberar pela aprovação do Plano de Trabalho referente ao repasse do Imposto de Renda no valor de R$ 89.215,26 (Oitenta e Nove Mil Duzentos e Quinze Reais e Vinte e Seis Centavos) ao recanto da Velhice de Paraiso do Norte – REVEPAR para manutenção e conservação de bens e imóveis.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Paraíso do Norte, 05 de Setembro de 2022.

Cassia Martinelli de Souza
Presidente do CMDPI

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE PARAISO DO NORTE
ESTADO DO PARANÁ
Avenida Tapejara, 88 - CEP 87.780 - 000 - Fone: (044) 3431 8000 – CGC: 75.476.556/0001-58
www.paraisodonorte.pr.gov.br- e-mail compras@paraisodonorte.pr.gov.br
e-maillicitacao@paraisodonorte.pr.gov.br

ERRATA

Na publicação do Diário do Noroeste de 03 de setembro de 2022 na página 12 do Extrato do Contrato Administrativo N.º 61/2022 – Id 256, Processo Administrativo e Digital Nº 2703, Processo de Inexigibilidade de Licitação Nº 23/2022:

ONDE SE LE:
Prefeitura Municipal de Paraíso do Norte
CONTRATANTE
José Carlos Pereira
CPF 804.971.879-49

LEIA-SE:
Prefeitura Municipal de Paraíso do Norte
CONTRATANTE
Carlos Alberto Vizzotto
CPF 464.266.989-20

Paraíso do Norte, 05 de setembro de 2022.

Prefeitura Municipal de Paraíso do Norte
CONTRATANTE
Carlos Alberto Vizzotto
CPF 464.266.989-20

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARANÁ
Estado do Paraná
CNPJ Nº 76.279.967/0001-16
Rua José de Anchieta, 1641–Fone/Fax: (44)447.1122–Cx. Postal 61–CEP: 87750-000-Alto Paraná–PR
E-mail: pmaltopr@altopmet.com.br - http://www.altoparana.pr.gov.br

PORTARIA Nº. 445/ 2022

O Prefeito do Município de Alto Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Art. 9º, da Lei Municipal nº 3.079/2019;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor (a) secretária de saúde, **Marcio Aparecido Ostette** nº10839-01. Meia Diária (1/2), em razão ao transporte do paciente Joaquim Cabral.

Parágrafo único O referido servidor, realizará transporte para cidade de Jacarezinho PR com saída no dia 29/08/2022 e previsão de retorno para 29/08/2022.

Art. 2º O valor total de uma diária autorizada de R$ 163,97 (cento e sessenta e três reais e noventa e sete centavos), conforme previsto no **Anexo I, da Lei Municipal nº 3.079/2019;**

Art. 3º Esta **Portaria** entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Paraná-PR, 30 de agosto de 2022

Claudemir Jóia Pereira
Prefeito Municipal
17ª Gestão Administrativa

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARANÁ
Estado do Paraná
CNPJ Nº 76.279.967/0001-16
Rua José de Anchieta, 1641–Fone/Fax: (44)447.1122–Cx. Postal 61–CEP: 87750-000-Alto Paraná–PR.
E-mail: pmaltopr@altopmet.com.br - http://www.altoparana.pr.gov.br

PORTARIA Nº. 446/ 2022

O Prefeito do Município de Alto Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Art. 9º, da Lei Municipal nº 3.079/2019;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor (a) secretária de saúde, **Claudinei Rodrigues** nº9229-01. Uma Diária (1), em razão ao transporte do paciente Rose Kelly Naitze Odorico Neto

Parágrafo único O referido servidor, realizará transporte para cidade de Jacarezinho PR com saída no dia 01/09/2022 e previsão de retorno para 02/09/2022.

Art. 2º O valor total de uma diária autorizada de R$ 491,91(quatrocentos e noventa e um reais e noventa e um centavos), conforme previsto no **Anexo I, da Lei Municipal nº 3.079/2019;**

Art. 3º Esta **Portaria** entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Paraná-PR, 30 de agosto de 2022

Claudemir Jóia Perejra
Prefeito Municipal
17ª Gestão Administrativa

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RONDON
ESTADO DO PARANÁ
Avenida Paraná 155 - Centro
Fones (44) 3672-1122 e 3672-1283 - Fax: 3672-1122 - CEP 87800-000
CNPJ 75.380.071/0001-66
"Administração Participativa" 2021 / 2024

PORTARIA N.º 7652/2022

ROBERTO APARECIDO CORREDATO, Prefeito Municipal de Rondon, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

CONCEDER: férias aos Servidores Municipais lotados em Diversas Secretarias de 05 de Setembro de 2022 a 04 de Outubro de 2022, correspondentes a 12 meses de serviços prestados, conforme segue:

1. Carlos Eduardo Mano
2. Robson Olivio Galbiatti Peres
3. Sirlei Luiz de Andrade dos Santos

AFIXE-SE **REGISTRE-SE**

CUMPRA-SE

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDON, AOS CINCO DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS.

ROBERTO APARECIDO CORREDATO
Prefeito Municipal

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RONDON
ESTADO DO PARANÁ
Avenida Paraná 155 - Centro
Fones (44) 3672-1122 e 3672-1283 - Fax: 3672-1122 - CEP 87800-000
CNPJ 75.380.071/0001-66
"Administração Participativa" 2021 / 2024

PARECER CONCLUSIVO DA COMISSÃO ESPECIAL NOMEADA PELA PORTARIA N°7.650/2022, CONFORME ADIANTE SE DESCREVE:

A Comissão Especial, cujos componentes assinam ao final deste relatório, se dirigiu até o imóvel abaixo descrito e verificou que as obrigações contidas na Lei Municipal n°1.798/2017 foram integralmente cumpridas pelo beneficiário.

DESCRIÇÃO DO IMÓVEL

Uma área de terras medindo 612m², constituida pelo Lote n°22, oriundo da subdivisão da Quadra 216-AV/216-RM, Vila Nova Divinéia, situada na Planta Oficial da Cidade de Rondon - PR, da matricula n° 21.392, na Avenida Brasil, na Cidade de Rondon – PR, onde está edificado **LAGUNA E MOURA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ n° 03.077.610/0001-81.

Diante do exposto, essa Comissão Especial de Verificação de Cumprimento de Obrigações Assumidas opina pela **OUTORGA DA ESCRITURA PÚBLICA DE DOAÇÃO**, ao beneficiário nos termos da Lei Municipal n° 1.414/2009

É O PARECER CONCLUSIVO.

Rondon, 05 de setembro de 2022.

ALAYS FRANCHINI TORISCO – CPF: 072.162.369-71

PEDRO DIAS MONTEIRO – 741.334.119-00

SIRLEI LUIZ DE ANDRADE DOS SANTOS – 855.500.439-04

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE PARAISO DO NORTE
ESTADO DO PARANÁ
Avenida Tapejara, 88 - CEP 87.780 - 000 - Fone: (044) 3431 8000 – CGC: 75.476.556/0001-58
www.paraisodonorte.pr.gov.br- e-mail compras@paraisodonorte.pr.gov.br
e-maillicitacao@paraisodonorte.pr.gov.br

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 62/2022 – ID 257
PROCESSO ADMINISTRATIVO E DIGITAL Nº 2715
PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 24/2022

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE PARAISO DO NORTE (PR)
CNPJ: 75.476.556/0001-58
CONTRATANTE: PARANÁ EQUIPAMENTOS S/A
CNPJ: 76.527.951/0004-28
OBJETO: Aquisição de lubrificantes específicos para maquinas da marca Caterpillar
DOTAÇÃO ORCAMENTARIA: 10.002.0020.0608.0015.2076.3339030
VIGÊNCIA: 05/09/2022 a 05/09/2023
VALOR: RS 8.689,08 (oito mil seiscentos e oitenta e nove reais e oito centavos)

Paraíso do Norte, 05 de setembro de 2022.

Prefeitura Municipal de Paraíso do Norte
CONTRATANTE
Carlos Alberto Vizzotto
CPF 464.266.989-20

PARANÁ EQUIPAMENTOS S/A
CONTRATADA
Francisco Coraiola Borio
CPF 030.029.799-88

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA ALIANÇA DO IVAÍ
C.N.P.J. (MF) 76.413.061/0001-42
Av. Francisco Pires de Lemos, 410 - Centro Fonefax: (44) 3433-1112
CEP - 87.790.000 - NOVA ALIANÇA DO IVAÍ – PARANA

EXTRATO DO I TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 34/2021
LICITAÇÃO Nº 68/2021 - Pregão Nº 20/2021
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA ALIANÇA DO IVAÍ
CONTRATADO: R G SANCHES & CIA LTDA - ME.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO COM ENFASE NO PLANEJAMENTO INICIAL E FINAL DE PROCESSOS QUE IRAO FORMAR TODO O CONJUNTO DE AÇÕES DE EXECUÇÃO NA CAPTAÇÃO DE RECURSOS FEDERAIS, CONTANDO COM REPRESENTAÇÃO EM BRASILIA/DF, EM ATENDIMENTO DIRETO AOS INTERESSES DO MUNICIPIO DE NOVA ALIANÇA DO IVAI - PR
PRAZO DE PRORROGAÇÃO: O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência e execução do CONTRATO nº. 34/2021, até o dia **03/09/2023**, do qual a contratada saiu vencedora do **Pregão Nº 20/2021**, conforme permissivo artigo 65, parágrafo primeiro, da Lei 8.666/93.
DATA DE ASSINATURA: 02/09/2022

ULISSES DE SOUZA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTINA DO PARANÁ – PARANÁ
AVISO DE PREGÃO ELETRONICO Nº 56/2022

O Município de Planaltina do Paraná vem por meio do Pregoeiro, tornar público:

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO	**TIPO DE AVALIAÇÃO: MENOR PREÇO POR LOTE**
EDITAL: N.º 56/2022	**PROCESSO LICITATÓRIO: N.º 89/2022**

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 09h00min do dia 06/09/2022 às 07h59min do dia 19/09/2022.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 08h00min. às 08h29min. do dia 19/09/2022.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 08h30min. do dia 19/09/2022.
REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).
LOCAL: www.bll.org.br"**Acesso Identificado**"
OBJETO LICITADO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE REAGENTES E EQUIPAMENTOS QUE SERÃO UTILIZADOS NO LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS DO MUNICÍPIO DE PLANALTINA DO PARANÁ - PR, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME CARACTERÍSTICAS, QUANTIDADES E DEMAIS REQUISITOS QUE SE ENCONTRAM DESCRITOS NO TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL.

Local de disputa Bolsa de Licitações e Leilões (www.bll.org.br). Edital pelo site www.planaltinadoparana.pr.gov.br Informações pelo Telefone 044 3435 1221 (ramal 212) Planaltina do Paraná 05 de setembro de 2022.

Fábio de Jesus Tinóz
Pregoeiro

MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO NORTE
Compras e Contratos
Termo Homologação e Adjudicação
Pág 1 / 1

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICACÃO

Inexigibilidade 25/2022
Para Compras e Outros Serviços
Processo Administrativo: 2698/2022

SR. CARLOS ALBERTO VIZZOTTO tendo em vista a decisão proferida pela comissão de abertura e julgamento de licitações

Homologo e Adjudico

Nesta data a referida decisão e constante da ata anexa, considerando vencedor da licitação, objeto da Inexigibilidade nº. 25/2022, o participante:

34401 - PARANA EQUIPAMENTOS S A

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1	FILTRO CAT N° 3261644	UNIDADE		1	342,37	342,37
2	FILTRO CAT N° 1R0762	UNIDADE		1	269,67	269,67
3	FILTRO N° 1R1807	UNIDADE		1	176,40	176,40
4	ELEMENTO FILTRO N° 1R0774	UNIDADE		1	388,50	388,50
5	FILTRO CAT N° 3283655	UNIDADE		1	817,42	817,42
6	ELEMENTO FILTRO CAT N° 2456375	UNIDADE		1	613,68	613,68
7	FILTRO CAT N° 7T7358	UNIDADE		1	378,28	378,28
8	FILTRO CAT N° 2314487	UNIDADE		2	403,56	807,12
9	KITPM06	UNIDADE		1	88,41	88,41
10	KIT SOS	UNIDADE		5	99,64	498,20
11	OLEO 15W40 COD 3E9848	GALAO		1	660,94	660,94
12	ANEL 3F1547	UNIDADE		1	109,09	109,09
13	RETENTOR 7D1195	UNIDADE		1	73,18	73,18
14	JUNTA 3G0361	UNIDADE		1	29,41	29,41
15	GRAXA CAT 4526006	UNIDADE		1	41,10	41,10
16	RETENTOR N° 5P3863	UNIDADE		2	48,64	97,28
17	RETENTOR CAT N° 2147568	UNIDADE		1	61,41	61,41
18	RESPIRO N° 1833873	UNIDADE		1	201,55	201,55
19	OLEO 20L SAE30 COD.7X7855	UNIDADE		2	894,23	1.788,46
20	RETENTOR 7M8485	UNIDADE		1	26,47	26,47
21	CAT TDTO 30 COD 4526113	UNIDADE		1	205,42	205,42
22	SERVIÇOS MECÂNICOS	SERVIÇO		1	1.702,40	1.702,40
					Total do Fornecedor:	9.376,76

Paraíso do Norte, 5 de setembro de 2022.

CARLOS ALBERTO VIZZOTTO
PREFEITO DO MUNICÍPIO
CPF: 464.266.989-20

MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA DO NORTE
Estado do Paraná
CNPJ Nº 76.973.692/0001-16
Capital do Arroz, Pantanal Paranaense, Território Encontro das Águas

PROC.ADM. 122/2022
FOLHAS ________
RÚBRICA________

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 122/2022
Pregão Eletrônico Nº. 60/2022
ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 204/2022
VENCIMENTO 05/09/2023

ATA REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA DO NORTE, E A EMPRESA COMERCIO DE PECAS E SERVICOS SANTA RITA DE QUERENCIA LTDA PARA REGISTRO DE PREÇO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM MÁQUINAS: PÁ CARREGADEIRA, ESCAVADEIRA HIDRAULICA, MOTONIVELADORA, TRATOR ESTEIRA E SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE CAMINHÃO BASCULANTE, SERVIÇO DE CAMINHÃO MUNCK, SERVIÇO DE CAMINHÃO COM CARRETA TIPO PRANCHA.

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, o MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA DO NORTE, Estado do Paraná com sede na Waldemar dos Santos a, 1197 , inscrito no CNPJ/MF sob o n° **76.973.692/0001-16** , neste ato representado pelo Prefeito ALEX SANDRO FERNANDES, brasileiro, portador do CPF/MF no. 083.560.979-08 e Cédula de Identidade RG 10.236.514-3 SSP/PR, residente e domiciliado nesta cidade, à Rua Belém, nº 160, e abaixo assinado, doravante designado CONTRATANTE e de outro **COMERCIO DE PECAS E SERVICOS SANTA RITA DE QUERENCIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ Nº 07.487.957/0001-53, AV. PORTO ALEGRE, 595 - CEP: 87930000 - bairro: CENTRO, Querência do Norte/PR, neste ato representado por procurador Sr NORBERTO LUCIANO ZAGO KOPP, brasileiro, portador da RG nº 68964687 SSPPR e CPF 028.837.729-08,residente e domiciliado em Querência do Norte PR , doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subseqüentes, ajustam o presente contrato em decorrência da licitação realizada através do **Pregão Eletrônico nº _60/2022**, mediante as seguintes cláusulas e condições.
– DO OBJETO
1.1.O objeto do presente termo é **REGISTRO DE PREÇO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM MÁQUINAS: PÁ CARREGADEIRA, ESCAVADEIRA HIDRAULICA, MOTONIVELADORA, TRATOR ESTEIRA E SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE CAMINHÃO BASCULANTE, SERVIÇO DE CAMINHÃO MUNCK, SERVIÇO DE CAMINHÃO COM CARRETA TIPO PRANCHA.**

LOTE 7: LOTE 7

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$
1	26191	SERVIÇO DE PÁ CARREGADEIRA HIDRAULICA, SOBRE RODAS, PESO OPERACIONAL MINIMO DE 10.000KG, POTÊNCIA MÍNIMA 125 HP, TRAÇÃO 4X4, CONCHA COM CAPACIDADE MINIMA DE 1,9 M³ . SOLICITAÇÃO DE SERVIÇO PODE VARIAR DE 2 HORAS ATÉ 10 HORAS EM LOCAIS DIFERENTES CONFORME NECESSIDADE. DESLOCAMENTO DO EQUIPAMENTO, OPERADOR, ALIMENTAÇÃO DO OPERADOR, TRANSPORTE, SERVIÇOS MECÂNICOS, COMBUSTIVEL, E DEMAIS DESPESAS SÃO DE REPONSABILIDADE DA CONTRATADA. EQUIPAMENTO COM ANO FABRICAÇÃO, ACIMA DE 2011, EM RAZÃO DE MENOS MECANICA, DESTA FORMA PODENDO ATENDER O MUNICIPIO DE FORMA MAIS RÁPIDA..	HORA	300	R$ 296,11	88.833,00
					TOTAL:	88.833,00

LOTE 8: LOTE 8

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$
1	26188	SERVIÇO DE CAMINHÃO BASCULANTE CAPACIDADE MÍNIMA 10 M3; CAMINHÃO EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, COM POTENCIA MINIMA DE 180 CV, TRUCADO, TRAÇÃO 6X2 OU 6X4. O DESLOCAMENTO DO EQUIPAMENTO, MOTORISTA, REFEIÇÃO DO MOTORISTA, TRANSPORTE, COMBUSTÍVEL É DE RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA. - DIÁRIA DE 08 HORAS TRABALHADAS	DR	37	R$ 1.250,00	46.250,00
					TOTAL:	46.250,00

LOTE 12: LOTE 12

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$
1	26191	SERVIÇO DE PÁ CARREGADEIRA HIDRAULICA, SOBRE RODAS, PESO OPERACIONAL MINIMO DE 10.000KG, POTÊNCIA MÍNIMA 125 HP, TRAÇÃO 4X4, CONCHA COM CAPACIDADE MINIMA DE 1,9 M³ . SOLICITAÇÃO DE SERVIÇO PODE VARIAR DE 2 HORAS ATÉ 10 HORAS EM LOCAIS DIFERENTES CONFORME NECESSIDADE. DESLOCAMENTO DO EQUIPAMENTO, OPERADOR, ALIMENTAÇÃO DO OPERADOR, TRANSPORTE, SERVIÇOS MECÂNICOS, COMBUSTIVEL, E DEMAIS DESPESAS SÃO DE REPONSABILIDADE DA CONTRATADA. EQUIPAMENTO COM ANO FABRICAÇÃO, ACIMA DE 2011, EM RAZÃO DE MENOS MECANICA, DESTA FORMA PODENDO ATENDER O MUNICIPIO DE FORMA MAIS RÁPIDA..	HORA	900	R$ 296,11	266.499,00
					TOTAL:	266.499,00

LOTE 13: LOTE 13

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$
1	26188	SERVIÇO DE CAMINHÃO BASCULANTE CAPACIDADE MÍNIMA 10 M3; CAMINHÃO EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, COM POTENCIA MINIMA DE 180 CV, TRUCADO, TRAÇÃO 6X2 OU 6X4. O DESLOCAMENTO DO EQUIPAMENTO, MOTORISTA, REFEIÇÃO DO MOTORISTA, TRANSPORTE, COMBUSTÍVEL É DE RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA. - DIÁRIA DE 08 HORAS TRABALHADAS	DR	113	R$ 1.250,00	141.250,00
					TOTAL:	141.250,00

– DO PREÇO
2.1.O preço ajustado ao qual o CONTRATANTE se obriga a adimplir e o CONTRATADO concorda em receber é de R$ 542.832,00 (quinhentos e quarenta e dois mil, oitocentos e trinta e dois reais), e o presente contrato não prevê atualização de valores.
PARÁGRAFO ÚNICO - O pagamento de quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto do presente
–DO LOCAL E DO PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO, DA VIGÊNCIA,
4.1. Os serviços, objetos desta licitação, deverão ser realizados em qualquer localidade dentro do Município de Querência do Norte.
4.2. - Após o recebimento da solicitação de serviço, a empresa terá até 02 dias para dar inicio aos trabalhos.
4.3. – A duração do contrato será de 12(doze) meses, contados da assinatura do contrato.
DA SUCESSÃO E DO FORO
18.1.As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença das 02(duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a Comarca de Loanda , Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas neste referido foro.

QUERÊNCIA DO NORTE –PR, 05 de setembro de 2022

Alex Sandro Fernandes
Prefeito

NORBERTO LUCIANO ZAGO KOPP

Testemunhas:
Nome: ______________________ Nome: ___________________________
CPF/MF: _____________________ CPF/MF: ___________________________

MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA DO NORTE
Estado do Paraná
CNPJ Nº 76.973.692/0001-16
Capital do Arroz, Pantanal Paranaense, Território Encontro das Águas

PROC.ADM. 122/2022
FOLHAS ________
RÚBRICA________

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 122/2022
Pregão Eletrônico Nº. 60/2022
ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 203/2022
VENCIMENTO 05/09/2023

ATA REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA DO NORTE, E A EMPRESA AMF SERVICOS DE MAQUINAS LTDA - ME PARA REGISTRO DE PREÇO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM MÁQUINAS: PÁ CARREGADEIRA, ESCAVADEIRA HIDRAULICA, MOTONIVELADORA, TRATOR ESTEIRA E SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE CAMINHÃO BASCULANTE, SERVIÇO DE CAMINHÃO MUNCK, SERVIÇO DE CAMINHÃO COM CARRETA TIPO PRANCHA.

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, o MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA DO NORTE, Estado do Paraná com sede na Waldemar dos Santos a, 1197 , inscrito no CNPJ/MF sob o n° **76.973.692/0001-16** , neste ato representado pelo Prefeito ALEX SANDRO FERNANDES, brasileiro, portador do CPF/MF no. 083.560.979-08 e Cédula de Identidade RG 10.236.514-3 SSP/PR, residente e domiciliado nesta cidade, à Rua Belém, nº 160, e abaixo assinado, doravante designado CONTRATANTE e de outro **AMF SERVICOS DE MAQUINAS LTDA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ Nº 85.167.823/0001-69, RUA WALDEMAR DOS SANTOS, 763 - CEP: 87930000 - bairro: CENTRO, Querência do Norte/PR, neste ato representado por procurador Sra. MARLENE SOUZA DA SILVA, brasileiro, portador da RG nº 1724535 SSPSC e CPF 584.617.609-72,residente e domiciliado em Querência do Norte PR , doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subseqüentes, ajustam o presente contrato em decorrência da licitação realizada através do **Pregão Eletrônico nº _60/2022**, mediante as seguintes cláusulas e condições.
– DO OBJETO
1.1.O objeto do presente termo é **REGISTRO DE PREÇO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM MÁQUINAS: PÁ CARREGADEIRA, ESCAVADEIRA HIDRAULICA, MOTONIVELADORA, TRATOR ESTEIRA E SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE CAMINHÃO BASCULANTE, SERVIÇO DE CAMINHÃO MUNCK, SERVIÇO DE CAMINHÃO COM CARRETA TIPO PRANCHA.**

LOTE 1: LOTE 1

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$
1	33055	SERVIÇO DE TRANSPORTE , COM CAMINHÃO TIPO CAVALO MECANICO E CARRETA PRANCHA PARA TRANSPORTE DE ESCAVADEIRA HIDRAULICA COM PESO OPERACIONAL, ENTRE 20 A 24 TONELADAS. MOTORISTA, REFEIÇÃO DO MOTORISTA, DESLOCAMENTO, COMBUSTIVEL É DE RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA. SERVIÇO A SER REALIZADO DENTRO DA AREA TERRITORIAL DE QUERENCIA DO NORTE - PR. CAMINHÃO EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO	KM	2500	R$ 16,97	42.425,00
					TOTAL:	42.425,00

LOTE 5: LOTE 5

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$
1	35063	SERVIÇO DE ESCAVADEIRA HIDRAULICA, DE NO MÍNIMO 18 TONELADAS, CONHA MININA DE 1 M³, POSSUIR SAPATAS TIPO PANTANEIRAS PARA ABERTURA E LIMPEZ A DE VALETAS EM AREAS ALAGADAS. SOLICITAÇÃO DE SERVIÇO PODE VARIAS DE 2 HORAS ATÉ 10 HORAS EM LOCAIS DIFERENTES CONFORME NECESSIDADE. DESLOCAMENTO DO EQUIPAMENTO, OPERADOR, ALIMENTAÇÃO DO OPERADOR, TRANSPORTE, SERVIÇOS MECÂNICOS, COMBUSTIVEL, E DEMAIS DESPESAS SÃO DE REPONSABILIDADE DA CONTRATADA. EQUIPAMENTO COM ANO FABRICAÇÃO, ACIMA DE 2011, EM RAZÃO DE MENOS MECANICA, DESTA FORMA PODENDO ATENDER O MUNICIPIO DE FORMA MAIS RÁPIDA..	HORA	375	R$ 363,33	136.248,75
					TOTAL:	136.248,75

LOTE 10: LOTE 10

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$
1	35063	SERVIÇO DE ESCAVADEIRA HIDRAULICA, DE NO MÍNIMO 18 TONELADAS, CONHA MININA DE 1 M³, POSSUIR SAPATAS TIPO PANTANEIRAS PARA ABERTURA E LIMPEZ A DE VALETAS EM AREAS ALAGADAS. SOLICITAÇÃO DE SERVIÇO PODE VARIAS DE 2 HORAS ATÉ 10 HORAS EM LOCAIS DIFERENTES CONFORME NECESSIDADE. DESLOCAMENTO DO EQUIPAMENTO, OPERADOR, ALIMENTAÇÃO DO OPERADOR, TRANSPORTE, SERVIÇOS MECÂNICOS, COMBUSTIVEL, E DEMAIS DESPESAS SÃO DE REPONSABILIDADE DA CONTRATADA. EQUIPAMENTO COM ANO FABRICAÇÃO, ACIMA DE 2011, EM RAZÃO DE MENOS MECANICA, DESTA FORMA PODENDO ATENDER O MUNICIPIO DE FORMA MAIS RÁPIDA..	HORA	1125	R$ 363,33	408.746,25
					TOTAL:	408.746,25

– DO PREÇO
2.1.O preço ajustado ao qual o CONTRATANTE se obriga a adimplir e o CONTRATADO concorda em receber é de R$ 587.420,00 (quinhentos e oitenta e sete mil, quatrocentos e vinte reais), e o presente contrato não prevê atualização de valores.
PARÁGRAFO ÚNICO - O pagamento de quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto do presente
–DO LOCAL E DO PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO, DA VIGÊNCIA,
4.1. Os serviços, objetos desta licitação, deverão ser realizados em qualquer localidade dentro do Município de Querência do Norte.
4.2. - Após o recebimento da solicitação de serviço, a empresa terá até 02 dias para dar inicio aos trabalhos.
4.3. – A duração do contrato será de 12(doze) meses, contados da assinatura do contrato.
DA SUCESSÃO E DO FORO
18.1.As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença das 02(duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a Comarca de Loanda , Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas neste referido foro.

QUERÊNCIA DO NORTE –PR, 05 de setembro de 2022

Alex Sandro Fernandes
Prefeito

MARLENE SOUZA DA SILVA contratada

Testemunhas:
Nome: ______________________ Nome: ___________________________
CPF/MF: _____________________ CPF/MF: ___________________________

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE DO NORTE
ESTADO DO PARANÁ – CNPJ – 76.972.082/0001-06

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, **ELIEL DOS SANTOS CORREA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº : 57/2022
b) Licitação Nrº : 35/2022
c) Modalidade : Pregão:
d) Data Homologação : 05/09/2022
e) Objeto Homologado : **Conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, através do Fundo de Saúde, CNPJ sob nº 09.205.494/0001-15, que tem por objeto a a seleção de proposta na contratação de empresa no ramo de atividade para prestação de serviços médicos em clínica geral, sendo, até 02 (dois) profissionais destinados ao atendimento das unidades básicas de saúde através da Estratégia Saúde da Família, conforme agenda a ser definida em regulamentação própria da Secretaria Municipal de Saúde.**

07.002.10.301.0010.2040 - Manutenção do Posto de Saúde (USF e UAPS)
564 - 3.3.90.39.00.00- outros serviços de terceiros – pessoa jurídica
Fonte: 4494 – Emenda Parlamentar Individual = Bloco de Custeio da Ações e Serviços Públicos de Saúde.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: EGA GESTAO NEGOCIOS LTDA - CNPJ/CPF: 24.327.852/0001-56

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
	Contratação de empresa no ramo de atividade de prestação de serviços médicos em clínica geral, sendo, até 02 (dois) profissionais com atendimento máximo de 40 (quarenta) pacientes por dia, destinados ao atendimento das unidades básicas de Saúde através da Estratégia Saúde da Família, conforme agenda definida em regulamentação própria da Secretaria Municipal de Saúde, conforme Termo de referência, anexo I.	Meses	12	R$ 36.899,00	R$ 442.788,00

Valor Total Homologado – 442.788,00 (Quatrocentos e Quarenta e Dois Mil Setecentos e Oitenta e Oito Reais).

Diamante do Norte, 05 de setembro de 2022.

ELIEL DOS SANTOS CORREA
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICAÇÃO LEGAL Edição - 19.116

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RONDON
ESTADO DO PARANÁ
Avenida Paraná 155 - Centro
Fones (44) 3672-1122 e 3672-1283 - Fax: 3672 1122 - CEP 87800-000
CNPJ 75.380.071/0001-66
"Administração Participativa" 2021 / 2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 215/2022

VALIDADE: **12 (doze) meses**.

O MUNICIPIO RONDON – ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, escrito no CNPJ/MF sob n.º 75.380.071/0001-66, estabelecida na Avenida Paraná, 155, denominada a partir deste, simplesmente de **MUNICIPIO,** através do seu representante Legal, Prefeito Municipal, Senhor Roberto Aparecido Corredato, brasileiro, casado, RG nº 3.003.952-1/PR., e do CPF nº 548.223.009-00, e a empresa **RESTAURANTE E LAVACAR BELA VISTA LTDA.,** estabelecida na BR 476, KM 29, 0 29 - CEP: 83490000 - BAIRRO: BELA VISTA, Adrianopolis/PR, CNPJ Nº. **41.105.473/0001-30**, pelo seu representante infra-assinado, a senhora ELIZABETE MACHADO DE LIMA, residente e domiciliado na RODOVIA GOVERNADOR JOSE RICHA, 476 RODOVIA - CEP: 83490000 - BAIRRO: BELA VISTA, denominado a partir deste de **EMPRESA,** resolve firmar a presente ata de registro de preço, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal 10.520/2002, e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do **Pregão Nº. 68/2022 - REGISTRO DE PREÇOS**, obedecidas as disposições da Lei Federal nº. 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLAUSULA I – DO OBJETO E VALOR
1.1. Constitui o objeto o **Registro de preços para eventual aquisição de produtos de limpeza automotiva para utilização no lavador do pátio rodoviário municipal,** conforme especificações constantes no ANEXO Nº 01 - proposta da licitante vencedora.

1.2. Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços abaixo especificados:

Lote	Item	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 001 - DESENGRAXANTE ALCALINO CONCENTRADO	1	DESENGRAXANTE ALCALINO CONCENTRADO. DILUIÇÃO 1:40 L Desengraxante alcalino concentrado, tipo SOLUPAN. Diluição mínima de 1 litro de produto para 40 litros de água. Comprovar notificação ou registro do produto na Anvisa. Entrega em embalagens de 50L.	DAS	LT	3.000,00	2,07	6.210,00
LOTE: 002 - DESINCRUSTANTE ÁCIDO CONCENTRADO	1	DESINCRUSTANTE ÁCIDO CONCENTRADO. DILUIÇÃO 1:40 L Desincrustante ácido concentrado, tipo INTERCAPE. Diluição mínima de 1 litro de produto para 40 litros de água. Comprovar notificação ou registro do produto na Anvisa. Entrega em embalagens de 50L.	DAS	LT	3.000,00	2,07	6.210,00
LOTE: 003 - DETERGENTE AUTOMOTIVO CONCENTRADO	1	DETERGENTE AUTOMOTIVO CONCENTRADO. DILUIÇÃO 1:40 Detergente automotivo concentrado, tipo XAMPU. Diluição mínima de 1 litro de produto para 40 litros de água. Comprovar notificação ou registro do produto na Anvisa. Entrega em embalagens de 50L.	DAS	LT	3.000,00	2,07	6.210,00
TOTAL							18.630,00

CLAUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de assinatura.

2.2. Nos termos do art. 15, § 4º da Lei Federal 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Rondon não será obrigado adquirir, exclusivamente por seu intermédio, os materiais referidos na Cláusula I, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Pregão Presencial Nº **68/2022 -** Registro de Preços, que precedeu a integra do presente instrumento de compromisso, independentemente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA III – DO PAGAMENTO:
3.1. Os pagamentos serão efetuados pela Prefeitura de Rondon, depois de homologado o procedimento licitatório, em até 30 dias após o recebimento do equipamento/material, mediante apresentação pela fornecedora da respectiva nota fiscal atestada pela respectiva secretaria requisitante.

3.2. Além da nota fiscal e/ou fatura do(s) equipamento(s)/produto(s), a(s) empresa(s) deverá(ão) apresentar e manter atualizados (durante a validade do registro) os seguintes documentos:

3.3. Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, emitida com base da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014, dentro de seu período de validade;

3.4. Prova de regularidade com o FGTS (CRF – Certificado de Regularidade de situação, expedido pela Caixa Econômica Federal) dentro de seu período de validade;

3.5. Certidão negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT dentro do seu período de validade.

CLAUSULA IV – DA ENTREGA E DO PRAZO:

4.1. O(s) material(is) deverá(ão) ser entregue(s) no prazo máximo de **10 (dez) dias**, contados a partir do recebimento da Autorização de Compras/Ordem de Serviços. A referida Autorização/Ordem de Serviços poderá ser remetida através de e-mail ou outro meio que a Prefeitura julgar conveniente. O descumprimento do referido prazo poderá resultar em rescisão contratual.

4.2. O(s) material(is) deverá(ão) ser entregue(s) pátio rodoviário municipal, localizado à Rua Pe. José Ballsieper, nº80, Centro, Rondon, estado do Paraná.

4.3. A não entrega do equipamento/material no prazo estabelecido implicará na decadência do direito do licitante ao fornecimento do objeto licitado, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

4.4. A entrega/execução do objeto relativo à presente licitação dar-se-á sob a forma parcelada, sendo somente pagos os valores relativos aos equipamentos/materiais efetivamente entregues, conforme necessidades do Município de Rondon, sendo que este não estará obrigado a adquirir a quantidade total dos equipamentos/materiais dispostos nos itens constantes do Anexo N.º 06 – TERMO DE REFERÊNCIA.

CLÁUSULA V – DAS OBRIGAÇÕES

5.1. Do Município:

5.1.1. Atestar nas Notas Fiscais/faturas a efetiva entrega/execução do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela Nota de Empenho;

5.1.2. Aplicar à Detentora da Ata penalidades ou sanções, quando for o caso;

5.1.3. Prestar à Detentora da Ata toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do empenho;

5.1.4. Efetuar o pagamento à Detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente;

5.1.5. Notificar, por escrito, à Detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

5.2. Da Detentora da Ata:

5.2.1. Fornecer o objeto nas especificações e com a qualidade exigidas;

5.2.2. Pagar todos os tributos que indicam ou venham incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos fornecidos;

5.2.3. Manter, durante a validade da ata, as mesmas condições de habilitação;

5.2.4. Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;

5.2.5. Fornecer o objeto, no preço, prazo e forma estipulados na proposta.

CLÁUSULA VI – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO:

6.1 O(s) material(is) entregue(s) será(ão) recebido(s) provisoriamente pelo(s) técnico(s), a ser(em) designado(s) para tanto, o qual, também, verificará a consistência e a exatidão da nota fiscal/fatura, apresentada em duas vias.

6.2. O(s) material(is) só será(ão) recebido(s) definitivamente depois de certificado(s) pelo(s) técnico(s), a ser(em) designado(s) para tanto, por meio de vistoria e termo de recebimento definitivo, observadas as especificações contidas no Anexo N.º 06 – TERMO DE REFERÊNCIA.

6.3. O(s) técnico(s) poderá(ão) solicitar informações na oportunidade da vistoria, ficando o contratado obrigado à prestá-las.

6.4. No caso de material(is) rejeitado(s), o contratado deverá providenciar a imediata troca por outro sem defeito e de acordo com o Anexo N.º 06 – TERMO DE REFERÊNCIA, dentro do prazo de 05 (cinco) dias corridos, sob pena de serem aplicadas as sanções estabelecidas neste edital, ficando sob sua responsabilidade todos os custos da operação de troca.

6.5. O Município não se responsabilizará pelo armazenamento, guarda ou por danos causados ao equipamento entregue e rejeitado pelo(s) técnico(s).

6.6. Na entrega serão verificadas a qualidade, o estado de conservação do material, sendo os que apresentarem defeitos rejeitados, obrigando o fornecedor a substituí-los imediatamente, sem prejuízo aos demais itens deste edital.

6.7. O faturamento deverá ser efetuado em nome do Município de Rondon – CNPJ nº 75.380.071/0001-66.

CLÁUSULA VII – DAS PENALIDADES:

7.1. À EMPRESA serão aplicadas penalidades/multas pelo MUNICÍPIO a serem apuradas na forma a saber:
a) multa de 5% (cinco por cento) do valor contratual nos casos de mora, exigível juntamente com o cumprimento das obrigações. A multa incidirá a cada novo período de 30 (trinta) dias de atraso em relação à data prevista para o fornecimento.
b) multa de 10% (dez por cento) do valor contratual quando por ação, omissão ou negligência a EMPRESA infringir qualquer das demais obrigações contratuais.
c) suspensão do direito de participar em licitações/contratos junto ao MUNICÍPIO, pelo prazo de até 05 (cinco) anos quando, por culpa da EMPRESA, deixar de entregar o objeto contratado, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento do fornecimento do objeto, fraudar a entrega, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ocorrer a rescisão administrativa.
d) declaração de inidoneidade por prazo a ser estabelecido pelo MUNICÍPIO, em conformidade com a gravidade da infração cometida pela EMPRESA, observando-se o disposto no Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;
7.2. Quando forem verificadas situações que ensejarem a aplicação das penalidades, previstas nesta cláusula, o MUNICÍPIO dará início ao procedimento administrativo cabível, para apuração dos fatos e respectivas sanções se necessárias, mediante prévia notificação à EMPRESA dos atos a serem realizados.
7.3. A autoridade competente poderá, quando for o caso, aplicar ou dispensar penalidades.

CLÁUSULA VIII – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS:

8.1. Considerado o prazo de validade estabelecido no item 2.1 da Cláusula II, da presente Ata, e, em atendimento ao §1º do art. 28 da Lei Federal 9.069 de 29.6.1995, ao art. 3º §1º, da Medida Provisória 1488-16, de 2.10.1996 e demais legislações pertinentes, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 12 (doze) meses contados a partir da data de recebimento das propostas indicadas no preâmbulo do Edital de Pregão Eletrônico nº **68/2022** – REGISTRO DE PREÇOS, o qual integra a presente Ata de Registro de Preços, observadas as disposições constantes do Decreto Municipal nº 4.103/2014, de 31/03/2014.

8.2. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência, após o prazo de 60 dias, em caso de oscilação do custo de produção, comprovadamente refletida no mercado, tanto para mais como para menos, reclassificando-se os preços cotados, se for o caso, bem como nas demais hipóteses previstas na Lei no 8.666/93, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico financeiro da avença.

CLÁUSULA IX – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

9.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela administração, quando:

9.1.1. a detentora não cumprir as obrigações constantes desta ata;

9.1.2. a detentora não retirar qualquer Nota de Empenho, no prazo estabelecido e a administração não aceitar sua justificativa;

9.1.3. a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração; observada a legislação em vigor;

9.1.4. em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração, com observância das disposições legais;

9.1.5. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.1.6. por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela administração;

9.2. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município e na internet no site do Município, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da publicação.

9.3 – Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal n° 8.666/93, alterada pela Lei Federal n° 8.883/94.

9.3.1. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VII, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA X - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
10.1 Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação ocorrerão por conta dos recursos do orçamento vigente, através de dotações orçamentárias das diversas secretarias da administração municipal:

ÓRGÃO	NOME - UNID	
02.01	GABINETE DO PREFEITO	DIVISÃO DE SERVIÇOS DE GABINETE
05.01	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	DIVISAO DE RECURSOS HUMANOS
05.02	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	DIVISÃO DE CONTROLE ADMINISTRATIVO
06.01	SECRETARIA DE FINANÇAS	DIVISAO DE CONTABILIDADE
06.02	SECRETARIA DE FINANÇAS	DIVISÃO DE TESOURARIA
06.03	SECRETARIA DE FINANÇAS	DIVISÃO DE CADASTRO, FISCAL. E TRIB.
07.01	SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO	DIVISÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS
08.01	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	DIVISÃO DE EDUCAÇÃO INFANTIL
08.02	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	DIVISÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL
08.03	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	DIVISÃO DO FUNDEB
09.01	SECRETARIA DE CULTURA E ESPORTES	DIVISÃO DE CULTURA
09.02	SECRETARIA DE CULTURA E ESPORTES	DIVISÃO DE ESPORTES
10.01	SECRETARIA DE SAÚDE	DIVISÃO DE SAÚDE PÚBLICA
10.02	SECRETARIA DE SAÚDE	DIVISÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA
11.01	SECR. DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	DIVISÃO DE OBRAS
11.02	SECR. DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	DIVISÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS
12.01	SECRETARIA DE VIAÇÃO	DIVISÃO DE SERVIÇOS RODOVIÁRIOS
13.04	SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL	DIVISÃO DE PROJETOS COM IDOSOS
13.05	SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL	DIVISÃO DE AÇÃO SOCIAL
13.06	SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL	DIV. DO FUNDO MUN. DE ASSIST. SOCIAL
14.02	SECRETARIA DE DESENV. ECONÔMICO	DIVISÃO DE INDUSTRIA
15.01	SECRETARIA DE AGRIC. E MEIO AMBIENTE	DIVISÃO DE AGRICULTURA
15.02	SECRETARIA DE AGRIC. E MEIO AMBIENTE	DIVISÃO DE MEIO AMBIENTE

CLÁUSULA XI – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO:
11.1. A aquisição dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo respectivo Secretário ou pelo Chefe do Setor de Compras.

CLÁUSULA XII – DA FISCALIZAÇÃO:
12.1. A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços é de responsabilidade do respectivo Secretário

da ou a quem este delegar a competência para tanto o qual fará a fiscalização nos termos do artigo 67 da Lei 8.666/93, com a finalidade de acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado, efetivando os controles de recebimentos, anotando todas as ocorrências relacionadas com a sua execução, determinando, dentro de sua competência, o que for necessário ou solicitar a seus superiores, em tempo hábil, a adoção das medidas convenientes.

CLÁUSULA XIII – DAS COMUNICAÇÕES
13.1. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por e-mail ou através de publicações no Diário Oficial do Município, Jornal Diário do Noroeste de Paranavaí-PR.

CLÁUSULA XIV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:
14.1. Integra esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº. **68/2022** – Registro de Preços e a proposta da empresa classificada em 1º lugar no certame supracitado.

14.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/93, e Lei 10.520/02 no que não colidir com a primeira e nas demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

14.3. A EMPRESA detentora da ata não poderá ceder o fornecimento do objeto a nenhuma pessoa, física ou jurídica.

CLÁUSULA XV – ANTICORRUPÇÃO
15.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992), a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução da presente Ata de Registro de Preços, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente ajuste, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto da presente ata de registro de preços, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA XVI – DO FORO:
16.1. As partes elegem o foro da Comarca de Cidade Gaúcha-PR, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata de Registro de Preço.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Rondon-PR, 05/09/2022.

MUNICÍPIO DE RONDON
Roberto A. Corredato
Prefeito Municipal

RESTAURANTE E LAVACAR BELA VISTA LTDA.
Empresa Detentora da Ata

Testemunhas:

1_______________
RG

2_______________
RG

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO CAIUÁ
Rua Dom Pedro II nº 800, Caixa Postal nº 01
Fone/Fax 0xx44 3445-8150 – CNPJ 76.238.435/0001-30
E-mail www.saojoaodocaiua.pr.gov.br
CEP 87.740-000 – São João do Caiuá – Paraná

EXTRATO DO 6º TERMO ADITIVO

REFERÊNCIA	PREGÃO PRESENCIAL 041/2019

CONTRATO Nº	060/2019

CONTRATANTE	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO CAIUÁ
CNPJ DO CONTRATANTE	76.238.435/0001-30
CONTRATADO	MARLENE OLIVEIRA DA ROCHA MORETTO 28399395846
CNPJ DO CONTRATADO	30.502.537/0001-10
OBJETO	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO E SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM IMPRESSORAS (PRETA/COLORIDA) DESTINADAS AO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DESTE MUNICÍPIO.
DATA INICIAL DO CONTRATO	24/09/2019
DATA DO 1º ADITIVO (DE TEMPO)	01/09/2020
DATA DO 2º ADITIVO (DE VALOR)	01/09/2020
DATA DO 3° ADITIVO (DE TEMPO)	20/09/2021
DATA DO 4° ADITIVO (DE VALOR)	20/09/2021
DATA DO 5° ADITIVO (DE PRAZO)	05/09/2022
DATA DO 6° ADITIVO (DE VALOR)	05/09/2022
VALOR DO INICIAL DO CONTRATO	R$ 31.440,00 (trinta e um mil quatrocentos e quarenta reais)
VALOR DO 1° ADITIVO DE VALOR	R$ 62.880,00 (sessenta e dois mil, oitocentos e oitenta reais)
VALOR DO 2° ADITIVO DE VALOR	R$ 62.880,00 (sessenta e dois mil, oitocentos e oitenta reais)
VALOR DO 3° ADITIVO DE VALOR	R$ 62.880,00 (sessenta e dois mil, oitocentos e oitenta reais)
VALOR ATUALIZADO DO CONTRATO	R$ 188.640,00 (cento e oitenta e oito mil seiscentos e quarenta reais)
MOTIVAÇÃO DO ADITIVO	CONSIDERANDO A SOLICITAÇÃO/JUSTIFICATIVA DO DIRETOR DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, ALÉM DA PRÉVIA AUTORIZAÇÃO DADA PELA AUTORIDADE COMPETENTE, COM BASE NA CLÁUSULA DÉCIMA-SÉTIMA, DO ALUDIDO CONTRATO, E PELO ART. 65, DA LEI 8666/93.

STEFAN TOMÉ PAUKA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO CAIUÁ
Rua Dom Pedro II nº 800, Caixa Postal nº 01
Fone/Fax 0xx44 3445-8150 – CNPJ 76.238.435/0001-30
E-mail www.saojoaodocaiua.pr.gov.br
CEP 87.740-000 – São João do Caiuá – Paraná

EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO

REFERÊNCIA	PREGÃO PRESENCIAL 041/2019

CONTRATO Nº	060/2019

CONTRATANTE	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO CAIUÁ
CNPJ DO CONTRATANTE	76.238.435/0001-30
CONTRATADO	MARLENE OLIVEIRA DA ROCHA MORETTO 28399395846
CNPJ DO CONTRATADO	30.502.537/0001-10
OBJETO	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO E SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM IMPRESSORAS (PRETA/COLORIDA) DESTINADAS AO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DESTE MUNICÍPIO.
DATA INICIAL DO CONTRATO	24/09/2019
DATA DE VIGÊNCIA DO CONTRATO	24/09/2020
DATA DO 1º ADITIVO (DE TEMPO)	01/09/2020
DATA DO 2° ADITIVO (DE VALOR)	01/09/2020
DATA DO 3° ADITIVO (DE TEMPO)	20/09/2021
DATA DO 4° ADITIVO (DE VALOR)	20/09/2021
DATA DO 5° ADITIVIO (DE PRAZO)	05/09/2022
NOVA DATA DE VIGÊNCIA DO CONTRATO	24/09/2023
MOTIVAÇÃO DO ADITIVO	CONSIDERANDO A SOLICITAÇÃO/JUSTIFICATIVA (ANEXO) APRESENTADA PELO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, ALÉM DA PRÉVIA AUTORIZAÇÃO DADA PELA AUTORIDADE COMPETENTE, COM RESPALDO NO ARTIGO 57, DA LEI Nº 8.666/93 E CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA DO ALUDIDO CONTRATO.

STEFAN TOMÉ PAUKA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDON
AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 4/2022
O MUNICÍPIO DE RONDON torna público que fará realizar, às 08:30 horas do dia 22 de setembro do ano de 2022, na sede da Prefeitura Municipal de Rondon, localizada na Avenida Paraná n° 155 em Rondon , Paraná, Brasil, **TOMADA DE PREÇOS**, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, da(*s*) seguinte(*s*) obra(*s*):

Local do objeto	Objeto	Quantidade e unidade de medida	Prazo de execução
Parque Industrial Sede Municipal	Pavimentação em TST	5.131,60 m²	150 dias

A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no endereço acima indicado, no horário comercial, ou solicitada através do e-mail licita@rondon.pr.gov.br. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados à Comissão de Licitação no endereço ou e-mail acima mencionados – Telefone 44 36721122.
Rondon, 05 de setembro de 2022.
ROBERTO A. CORREDATO
PREFEITO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RONDON
ESTADO DO PARANÁ
Avenida Paraná 155 - Centro
Fones (44) 3672-1122 e 3672-1283 - Fax: 3672 1122 - CEP 87800-000
CNPJ 75.380.071/0001-66
"Administração Participativa" 2021 / 2024

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 76/2022

Pregão nº 63/2022

Partes: MUNICÍPIO DE RONDON e a empresa K.C.R INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELLI - EPP

Objeto: O presente Contrato tem por objeto a **Aquisição de equipamentos diversos e mobiliário em geral, tais como, armários, mesas, cadeiras, ar condicionado, geladeira, impressoras, televisores, entre outros, a serem destinados ao Centro Dia do Idoso de Rondon**, cujas especificações estão descritas na Planilha Orçamentária do referido edital.

Valor: R$= 1.000,00 (Um Mil Reais).

Forma de Pagamento: Os pagamentos serão efetuados pela Prefeitura de Rondon, depois de homologado o procedimento licitatório, em até 30 dias após o recebimento e instalação do(s) móvel(is)/equipamento(s), mediante apresentação pela fornecedora da respectiva nota fiscal atestada pela respectiva secretaria requisitante

Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto constante na Planilha Orçamentária correrão por conta dos recursos do orçamento vigente, através das seguintes dotações orçamentárias do orçamento vigente:

UN.FUNÇÃO/SUB-FUN/PROG/DEST/PROJ-AT/NOME.PROJ-AT.							CAT. ECON	
1306	08	244	1	1	03	CONSTRUÇÃO DO CENTRO DIA E INFRAESTRUTURA SOCIAL	44.90.52.34.00	MAQ. UTENSÍLIOS E EQUIP. DIVERSOS

Duração: O Presente contrato terá duração até o dia 02/09/2023 e será contado a partir da assinatura do presente Contrato.

Foro: da Comarca de Cidade Gaúcha – Pr.

Data da assinatura: 02/09/2022.

Rondon – Pr, 02 de setembro de 2022.

Roberto Aparecido Corredato
Prefeito Municipal

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RONDON
ESTADO DO PARANÁ
Avenida Paraná 155 - Centro
Fones (44) 3672-1122 e 3672-1283 - Fax: 3672 1122 - CEP 87800-000
CNPJ 75.380.071/0001-66
"Administração Participativa" 2021 / 2024

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 80/2022

Pregão nº 63/2022

Partes: MUNICÍPIO DE RONDON e a empresa M M MOREIRA E MOREIRA LTDA

Objeto: O presente Contrato tem por objeto a **Aquisição de equipamentos diversos e mobiliário em geral, tais como, armários, mesas, cadeiras, ar condicionado, geladeira, impressoras, televisores, entre outros, a serem destinados ao Centro Dia do Idoso de Rondon**, cujas especificações estão descritas na Planilha Orçamentária do referido edital.

Valor: R$= 4.390,00 (Quatro Mil, Trezentos e Noventa Reais).

Forma de Pagamento: Os pagamentos serão efetuados pela Prefeitura de Rondon, depois de homologado o procedimento licitatório, em até 30 dias após o recebimento e instalação do(s) móvel(is)/equipamento(s), mediante apresentação pela fornecedora da respectiva nota fiscal atestada pela respectiva secretaria requisitante

Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto constante na Planilha Orçamentária correrão por conta dos recursos do orçamento vigente, através das seguintes dotações orçamentárias do orçamento vigente:

UN.FUNÇÃO/SUB-FUN/PROG/DEST/PROJ-AT/NOME.PROJ-AT.							CAT. ECON	
1306	08	244	1	1	03	CONSTRUÇÃO DO CENTRO DIA E INFRAESTRUTURA SOCIAL	44.90.52.34.00	MAQ. UTENSÍLIOS E EQUIP. DIVERSOS

Duração: O Presente contrato terá duração até o dia 02/09/2023 e será contado a partir da assinatura do presente Contrato.

Foro: da Comarca de Cidade Gaúcha – Pr.

Data da assinatura: 02/09/2022.

Rondon – Pr, 02 de setembro de 2022.

Roberto Aparecido Corredato
Prefeito Municipal

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RONDON
ESTADO DO PARANÁ
Avenida Paraná 155 - Centro
Fones (44) 3672-1122 e 3672-1283 - Fax: 3672 1122 - CEP 87800-000
CNPJ 75.380.071/0001-66
"Administração Participativa" 2021 / 2024

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 72/2022

Pregão nº 63/2022

Partes: MUNICÍPIO DE RONDON e a empresa J H AR CONDICIONADOS - EIRELI - EPP

Objeto: O presente Contrato tem por objeto a **Aquisição de equipamentos diversos e mobiliário em geral, tais como, armários, mesas, cadeiras, ar condicionado, geladeira, impressoras, televisores, entre outros, a serem destinados ao Centro Dia do Idoso de Rondon**, cujas especificações estão descritas na Planilha Orçamentária do referido edital.

Valor: R$= 10.379,00 (Dez Mil, Trezentos e Setenta e Nove Reais)

Forma de Pagamento: Os pagamentos serão efetuados pela Prefeitura de Rondon, depois de homologado o procedimento licitatório, em até 30 dias após o recebimento e instalação do(s) móvel(is)/equipamento(s), mediante apresentação pela fornecedora da respectiva nota fiscal atestada pela respectiva secretaria requisitante

Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto constante na Planilha Orçamentária correrão por conta dos recursos do orçamento vigente, através das seguintes dotações orçamentárias do orçamento vigente:

UN.FUNÇÃO/SUB-FUN/PROG/DEST/PROJ-AT/NOME.PROJ-AT.							CAT. ECON	
1306	08	244	1	1	03	CONSTRUÇÃO DO CENTRO DIA E INFRAESTRUTURA SOCIAL	44.90.52.34.00	MAQ. UTENSÍLIOS E EQUIP. DIVERSOS

Duração: O Presente contrato terá duração até o dia 02/09/2023 e será contado a partir da assinatura do presente Contrato.

Foro: da Comarca de Cidade Gaúcha – Pr.

Data da assinatura: 02/09/2022.

Rondon – Pr, 02 de setembro de 2022.

Roberto Aparecido Corredato
Prefeito Municipal

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RONDON
ESTADO DO PARANÁ
Avenida Paraná 155 - Centro
Fones (44) 3672-1122 e 3672-1283 - Fax: 3672 1122 - CEP 87800-000
CNPJ 75.380.071/0001-66
"Administração Participativa" 2021 / 2024

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 75/2022

Pregão nº 63/2022

Partes: MUNICÍPIO DE RONDON e a empresa J.S.P.R. INFORMATICA & SERVICOS LTDA.

Objeto: O presente Contrato tem por objeto a **Aquisição de equipamentos diversos e mobiliário em geral, tais como, armários, mesas, cadeiras, ar condicionado, geladeira, impressoras, televisores, entre outros, a serem destinados ao Centro Dia do Idoso de Rondon**, cujas especificações estão descritas na Planilha Orçamentária do referido edital.

Valor: R$= 3.956,00 (Três Mil, Novecentos e Cinqüenta e Seis Reais).

Forma de Pagamento: Os pagamentos serão efetuados pela Prefeitura de Rondon, depois de homologado o procedimento licitatório, em até 30 dias após o recebimento e instalação do(s) móvel(is)/equipamento(s), mediante apresentação pela fornecedora da respectiva nota fiscal atestada pela respectiva secretaria requisitante

Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto constante na Planilha Orçamentária correrão por conta dos recursos do orçamento vigente, através das seguintes dotações orçamentárias do orçamento vigente:

UN.FUNÇÃO/SUB-FUN/PROG/DEST/PROJ-AT/NOME.PROJ-AT.							CAT. ECON	
1306	08	244	1	1	03	CONSTRUÇÃO DO CENTRO DIA E INFRAESTRUTURA SOCIAL	44.90.52.34.00	MAQ. UTENSÍLIOS E EQUIP. DIVERSOS

Duração: O Presente contrato terá duração até o dia 02/09/2023 e será contado a partir da assinatura do presente Contrato.

Foro: da Comarca de Cidade Gaúcha – Pr.

Data da assinatura: 02/09/2022.

Rondon – Pr, 02 de setembro de 2022.

Roberto Aparecido Corredato
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA ISABEL DO IVAÍ
Estado do Paraná – Brasil
Praça Souza Naves – Fone/fax – (44) 34531232 – Cep 87.910-000 – e-mail: camarasii@uol.com.br

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

EDITAL Nº 007/2022

A Comissão de Finanças e Orçamento da Câmara Municipal de Santa Isabel do Ivaí, Estado do Paraná, no uso das atribuições regimentais e em especial cumprindo a Lei nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), nos termos de seu Art. 9º, § 4º, no intuito de incentivar a participação popular, vem através do presente, comunicar que será realizada **1ª Audiência Pública**, de elaboração da **"Lei de Responsabilidade Fiscal – LDO"** para o exercício financeiro de 2023, com o objetivo de garantir a participação da população, das associações, dos sindicatos de classes, das entidades religiosas e demais entidades representativas da comunidade, no dia 09 de setembro de 2022, com início às 09:00 horas, no Auditório do Paço Municipal, localizado a Rua Professora Dulce Cristi nº 1170, na sede do Município. Fica convocado para **2ª audiência Pública** da **"Lei de Responsabilidade Fiscal – LDO"** a ser realizada no dia 13 de setembro de 2022, no mesmo local e horário descrito acima

Santa Isabel do Ivaí, ao 5º dia do mês de setembro do ano de 2022.

CLÉLIO GOMES DA SILVA
Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento

HERAILTON SANTOS DE JESUS
Secretário Legislativo Parlamentar

MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO NORTE
ESTADO DO PARANÁ - CNPJ. 76.972.082/0001-06
TERRITÓRIO DA CIDADANIA ENCONTRO DAS ÁGUAS
Nós Confiamos em Deus!

LEI Nº 45/2022,
de 05 de setembro de 2022.

Súmula: Dispõe sobre Termo de Cooperação Técnica que entre si celebram o Poder Legislativo e o Poder Executivo do Município do Diamante do Norte, visando a cessão de dois servidores efetivos que compõem a Comissão Permanente de Licitação e a equipe de apoio do Poder Executivo Municipal no que concerne à realização de procedimentos licitatórios com fulcro na Lei Federal 8.666/1993 e suas alterações e estabelece outras providências.

A Câmara Municipal de Diamante do Norte, Estado do Paraná. aprovou e eu ELIEL DOS SANTOS CORREA, prefeito municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Ficam o Poder Legislativo e o Poder Executivo do Município de Diamante do Norte autorizados a celebrar entre si Termo de Cooperação Técnica, visando a cessão de dois servidores efetivos da Comissão Permanente de Licitação, Pregoeiro e Equipe de Apoio do Poder Executivo no que concerne à realização de procedimentos licitatórios com fulcro na Lei Federal 8.666/1993 e Lei 10.520/2002, para compor a Comissão Permanente de Licitação e Equipe de Apoio da Câmara Municipal de Diamante do Norte, nas hipóteses em que não dispor de número suficiente de servidores para compor sua própria comissão.

Art. 2º. Consta dos objetivos específicos do Termo de Cooperação Técnica, os direitos e obrigações das partes, constantes do Termo de Cooperação Técnica, parte integrante da presente Lei.

Art. 3º. Para atender às disposições previstas nos artigos 1º e 2º desta Lei, a Prefeitura Municipal de Diamante do Norte, disponibilizará a cessão de dois servidores efetivos para compor a Comissão Permanente de Licitação e Equipe de Apoio para atender a demanda deste Termo de Cooperação.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Diamante do Norte, Estado do Paraná, aos 05 dias do mês de setembro de 2022.

ELIEL DOS SANTOS CORREA: 03078856909
Assinado digitalmente por ELIEL DOS SANTOS CORREA:03078856909
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Presencial, OU=40312993000151, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A1, OU=(em branco), CN=ELIEL DOS SANTOS CORREA:03078856909
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2022.09.05 11:17:58-03'00'
Foxit Reader Versão: 10.1.3

ELIEL DOS SANTOS CORREA
Prefeito

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

Termo de Cooperação Técnica que entre si celebram Poder Legislativo e o Poder Executivo do Município de Diamante do Norte/PR, visando à junção de esforços para assegurar proteção ao patrimônio do município, bem como, para aproveitamento, com espeque nos princípios constitucionais da eficiência e economicidade, a cessão de dois servidores efetivos que compõem a Comissão de Licitação e a equipe de apoio do Poder Executivo Municipal em licitações a ser realizadas pela Câmara Municipal de Diamante do Norte/PR.

A Câmara Municipal de Diamante do Norte/PR, neste ato representada por seu Presidente, Senhor Edyelson da Silva Cano e a Prefeitura Municipal de Diamante do Norte/PR, neste ato representada por seu Prefeito, Senhor Eliel dos Santos Correa, resolvem celebrar o presente Termo de Cooperação, para a cessão de dois servidores efetivos que compõem a Comissão Permanente de Licitação, Pregoeiro e Equipe de Apoio do Poder Executivo no que concerne à realização de Processos Licitatórios pelo Poder Legislativo.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FINALIDADE DO OBJETO

O presente Termo tem como objeto a realização de ações conjuntas entre a Câmara Municipal e a Prefeitura Municipal de Diamante do Norte/PR, visando à cooperação técnica e apoio operacional à Câmara Municipal quando da realização de licitações em qualquer uma de suas modalidades previstas na **Lei 8666/93 e Lei 10520/2002** e suas alterações posteriores, por Comissão Permanente de Licitação, designada por Decreto, e em efetivo exercício na Prefeitura Municipal, a título não oneroso, para condução dos processos licitatórios a serem realizados pela Câmara Municipal.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS FUNDAMENTOS JURÍDICOS

Segundo o entendimento do Tribunal de Contas do Estado Do Paraná de que é possível a realização de Termo de Cooperação Técnica entre o Poder Executivo e Legislativo, para condução dos processos licitatórios a serem realizados pela Câmara Municipal com a cessão de dois servidores efetivos para compor a Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal.

Parágrafo Único. Observando as regras do inciso XVI do Art. 6º e Art. 51, ambos da Lei Federal 8.666/1993, ficarão a cargo de todos os membros da Comissão Permanente de Licitação a responsabilidade por receber, examinar e julgar todos os documentos e procedimentos relativos às licitações e ao cadastramento dos licitantes, inclusive os documentos de habilitação e propostas das empresas licitantes.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ATRIBUIÇÕES DOS PARTÍCIPES

Compete a Câmara Municipal de Diamante do Norte/PR:

I. Informar a Prefeitura Municipal de Diamante do Norte/PR sobre a intenção de realizar procedimento licitatório nos termos da cooperação técnica;
II. Responsabilizar-se com gastos para execução do procedimento licitatório no que se refere ao uso de material de expediente, assim que findar o processo licitatório, caso necessário;
III. Arcar com quaisquer ônus pecuniários decorrentes da execução deste Termo de Cooperação Técnica.
IV. Determinar a abertura do processo licitatório;
V. Decidir os recursos contra os atos dos membros da comissão quando esta mantiver sua decisão;
VI. Adjudicar o objeto da licitação quando houver recurso;
VII. Homologar o resultado da licitação.
VIII. Celebrar contrato.

Compete a Prefeitura Municipal de Diamante do Norte/PR:

I. Fornecer a título não oneroso, por meio de cessão os dois servidores para atuarem nos serviços e atribuições conferidas aos componentes da Comissão Permanente de Licitação e a equipe de apoio, para a realização de processos licitatórios lançados na Câmara Municipal, nos termos da Lei Federal 8.666/1993 e Lei 10520/2002 e alterações posteriores;

CLÁUSULA QUARTA – DAS PUBLICAÇÕES

Os produtos gerados pela cooperação poderão ser objeto de publicações, sendo condição indispensável para sua eficácia do extrato do Termo de Cooperação Técnica no Diário Oficial do Município de Diamante do Norte/PR.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

O prazo para vigência do presente Termo de Cooperação Técnica inicia-se na data da assinatura deste Termo e finda-se com a instituição da Comissão Permanente de Licitações na Câmara Municipal, conforme determina o Art. 51 da Lei 8.666/1993.

CLÁUSULA SEXTA – DA RENÚNCIA

Este Termo de Cooperação Técnica poderá ser renunciado, automaticamente, pela superveniência de norma legal ou evento que torne material ou formalmente inexequível, e por vontade das partes, bastando para tanto a notificação prévia de 30 (trinta) dias, e desde que não haja nenhum procedimento licitatório em curso.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Nova Londrina/PR como competente par dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Termo de Cooperação Técnica, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Para validade do que pelas partes foi pactuado, forma-se este instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas abaixo assinados, para que surta seus efeitos jurídicos e legais.

Diamante do Norte/PR, 05 de setembro de 2022.

Edyelson da Silva Cano
Presidente

Eliel dos Santos Correa
Prefeito

Testemunhas:

_____
Nome:
RG:

_____
Nome:
RG:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO CAIUÁ
Rua Dom Pedro II nº 800, Caixa Postal nº 01
Fone/Fax 0xx44 3445-8150 – CNPJ 76.238.435/0001-30
E-mail www.saojoaodocaiua.pr.gov.br
CEP 87.740-000 – São João do Caiuá – Paraná

EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO

REFERÊNCIA	EDITAL/PREGÃO Nº 039/2019

CONTRATO Nº	0057/2019

CONTRATANTE	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO CAIUÁ
CNPJ DO CONTRATANTE	76.238.435/0001-30
CONTRATADO	CASSIO COLLI DA SILVA - ME
CNPJ DO CONTRATADO	02.834.288/0001-25
OBJETO	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE ENCARDENAÇÕES, PLASTIFICAÇÕES, CRACHAS, FOTOGRAFIAS, ESCANEAÇÕES E FOTOCÓPIAS A SEREM USADOS EM VÁRIOS DEPARTAMENTOS DESTA ADMINISTRAÇÃO.
DATA INICIAL DO CONTRATO	20/09/2019
DATA DA VIGÊNCIA DO CONTRATO	20/09/2020
DATA DO 1º ADITIVO (DE PRAZO)	31/08/2020
DATA DO 2º ADITIVO (DE VALOR)	18/09/2020
DATA DO 3º ADITIVO (DE PRAZO)	15/09/2021
DATA DO 4º ADITIVO (DE PRAZO)	05/09/2022
NOVA DATA DE VIGÊNCIA DO CONTRATO	20/09/2023
MOTIVAÇÃO DO ADITIVO	CONSIDERANDO A SOLICITAÇÃO/JUSTIFICATIVA (ANEXO) APRESENTADA PELO DIRETOR DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, ALÉM DA PRÉVIA AUTORIZAÇÃO DADA PELA AUTORIDADE COMPETENTE, COM RESPALDO NO ARTIGO 57, DA LEI Nº 8.666/93 E CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA DO ALUDIDO CONTRATO.

STEFAN TOMÉ PAUKA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTINA DO PARANÁ
Praça GiácomoMadalozzo 234– Centro
Caixa Postal 0011 - CEP 87860-000
Fone/Fax (44) 3435-1221/3435-1222/3435-1321/3435-1435
C.N.P.J. 75.461.442/0001-34
PODER EXECUTIVO
PLANALTINA DO PARANÁ – ESTADO DO PARANÁ
E-mail: *planaltinadoparana@pref.pr.gov.br*

PORTARIA Nº 192, DE 05 de setembro de 2022

SÚMULA: Instaura Sindicância e nomeia Comissão de Sindicância Investigativa, e dá outras providências.

CELSO MAGGIONI, Prefeito Municipal de Planaltina do Paraná, usando das suas atribuições conferidas pelo artigo 55 da Lei Orgânica do Município de Planaltina do Paraná – Paraná, e nos termos do Regime Jurídico dos Servidores Municipais de Planaltina do Paraná - PR, Lei Municipal nº 07/94,

RESOLVE:

Art. 1º Fica instaurada Sindicância Investigativa**,** a qual poderá em seu curso ser convertida em Decisória, visando apurar possível infração ao Estatuto dos Servidores Municipais de Planaltina do Paraná, e destinada a apurar o fato de infração ocorrido no dia 28 de julho de 2022, bem como as possíveis responsabilidades de servidores por infração praticada no exercício de suas atribuições.

Art. 2º Para fins de instrução da presente Sindicância, ficam designados os servidores municipais **ANA MARIA ZAGO SIMÕES**- matrícula nº 2951, **ODAMIR JOSÉ APARECIDO PERIM** - matrícula nº 2980, e **DANIELA DIAS DO CARMO DELLA GIUSTINA**- matrícula nº 2867, para, sob a Presidência do primeiro, comporem a Comissão de Sindicância do Poder Executivo Municipal de Planaltina do Paraná – PR, destinada a apurar os fatos de possíveis responsabilidades de servidores por infração praticada no exercício de suas atribuições.

Art. 3º O prazo para conclusão da sindicância será contado da data da publicação desta Portaria e não excederá 30 (trinta) dias, salvo motivo relevante, devidamente justificado, hipótese em que poderá ser prorrogado o prazo por igual período, a critério da autoridade superior.

Art. 4º A Comissão supramencionada, constituída na forma desta Portaria, não têm por finalidade apenas apurar a culpabilidade dos servidores indiciados e/ou acusados pela infração disciplinar, mas também, oferecer-lhe oportunidade de provar sua inocência, corolário do direito do contraditório e da ampla defesa.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Planaltina do Paraná – PR, 05 de setembro de 2022

CELSO MAGGIONI
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE PARAISO DO NORTE
ESTADO DO PARANÁ
Avenida Tapejara, 88 - CEP 87.780 - 000 - Fone: (044) 3431 8000 – CGC: 75.476.556/0001-58
www.paraisodonorte.pr.gov.br- e-mail compras@paraisodonorte.pr.gov.br
e-maillicitacao@paraisodonorte.pr.gov.br

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 63/2022 – ID 258
PROCESSO ADMINISTRATIVO E DIGITAL Nº 2698
PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 25/2022

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE PARAISO DO NORTE (PR)
CNPJ: 75.476.556/0001-58
CONTRATADA: PARANÁ EQUIPAMENTOS S/A
CNPJ: 76.527.951/0004-28
OBJETO: Contratação de serviços e fornecimento de peças para motoniveladora 120K – Veiculo prefixo 1-11.
VALOR: R$ 9.376,76 (nove mil trezentos e setenta e seis reais e setenta e seis centavos)
DOTAÇÃO: 10.002.0020.0608.0015.2076.3339030
VIGENCIA: 05/09/2022 a 05/09/2023

Paraíso do Norte, 05 de setembro de 2022.

Prefeitura Municipal de Paraíso do Norte	PARANÁ EQUIPAMENTOS S/A
CONTRATANTE	**CONTRATADA**
Carlos Alberto Vizzotto	Francisco Coraiola Borio
CPF 464.266.989-20	CPF 030.029.799-88

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARANÁ
Estado do Paraná
CNPJ Nº 76.279.967/0001-16
Rua José de Anchieta, 1641–Fone/Fax: (44)447.1122–Cx. Postal 61–CEP: 87750-000-Alto Paraná–PR.
E-mail: pmaltopr@altoprnet.com.br - http://www.altoparana.pr.gov.br

PORTARIA N°.447 / 2022

O Prefeito do Município de Alto Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Art. 9º, da Lei Municipal nº 3.079/2019;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor (a) secretária de saúde, **Jorge Ferreira da Silva matricula** n°10944-01. Meia diária, em razão ao transporte do paciente Anderson Marconi dos Santos.

Parágrafo único O referido servidor, realizará transporte para cidade de Santa Mariana Pr com saída no dia 01/09/2022 e previsão de retorno para 01/09/2022.

Art. 2º O valor total de meia diária autorizada de R$ 163,97 (cento e sessenta e três reais e noventa e sete centavos), conforme previsto no **Anexo I, da Lei Municipal nº 3.079/2019;**

Art. 3º Esta **Portaria** entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Paraná-PR, 01 de setembro de 2022

Claudemir Jóia Pereira
Prefeito Municipal
17ª Gestão Administrativa

MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO NORTE
Compras e Contratos
Termo Homologação e Adjudicação
Pág 1 / 1

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICACÃO

Inexigibilidade 24/2022
Para Compras e Outros Serviços
Processo Administrativo: 2715/2022

CARLOS ALBERTO VIZZOTTO tendo em vista a decisão proferida pela comissão de abertura e julgamento de licitações.

Homologo e Adjudico

Nesta data a referida decisão e constante da ata anexa, considerando vencedor da licitação, objeto da Inexigibilidade nº. 24/2022, o participante:

34401 - PARANA EQUIPAMENTOS S A

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1	OLEO 15W40 COD 3E9848	GALAO		2	660,94	1.321,88
2	OLEO HIDRAULICO (10W) COD.3096942	UNIDADE		2	764,48	1.528,96
3	OLEO 20L SAE30 COD.7X7855	UNIDADE		2	894,23	1.788,46
4	LIQUIDO ARREFECEDOR COD.2154246	UNIDADE		2	1.237,32	2.474,64
5	GRAXA CATERPILLA COD. 5164766 BALDE 20 L.	UNIDADE		1	1.575,14	1.575,14
					Total do Fornecedor:	8.689,08

Paraíso do Norte, 2 de setembro de 2022.

CARLOS ALBERTO VIZZOTTO
PREFEITO DO MUNICÍPIO
CPF: 464.266.989-20

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARANÁ
Estado do Paraná
CNPJ Nº 76.279.967/0001-16
Rua José de Anchieta, 1641–Fone/Fax: (44)447.1122–Cx. Postal 61–CEP: 87750-000-Alto Paraná-f
E-mail: pmaltopr@altoprnet.com.br - http://www.altoparana.pr.gov.br

PORTARIA Nº. 457 / 2022

O Prefeito do Município de Alto Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Art. 9º, da Lei Municipal nº 3.079/2019;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor (a) secretária de saúde, **Paulo Henrique dos Santos** matricula n°9814-01. Uma diária, em razão ao transporte do paciente Jose Ricardo Avanço da Silva.

Parágrafo único O referido servidor, realizará transporte para cidade de Curitiba-PR com saída no dia 06/09/2022 e previsão de retorno para 07/09/2022.

Art. 2º O valor total de uma diária autorizada de R$491,91 (quatrocentos e noventa e uma reais e noventa e um centavos), conforme previsto no **Anexo I, da Lei Municipal nº 3.079/2019;**

Art. 3º Esta **Portaria** entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Paraná-PR, 02 de setembro de 2022

Claudemir Jóia Pereira
Prefeito Municipal
17ª Gestão Administrativa

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARANÁ
Estado do Paraná
CNPJ Nº 76.279.967/0001-16
Rua José de Anchieta, 1641–Fone/Fax: (44)447.1122–Cx. Postal 61–CEP: 87750-000-Alto Paraná-f
E-mail: pmaltopr@altoprnet.com.br - http://www.altoparana.pr.gov.br

PORTARIA Nº. 459 / 2022

O Prefeito do Município de Alto Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Art. 9º, da Lei Municipal nº 3.079/2019;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor (a) secretária de saúde, **Alexsandro Jose Garcia Gouvêa matricula** n°10707-01. Uma diária e meia, em razão ao transporte do paciente Roseli Senhorini.

Parágrafo único O referido servidor, realizará transporte para cidade de Curitiba Pr com saída no dia 04/09/2022 e previsão de retorno para 06/09/2022.

Art. 2º O valor total de duas diárias autorizadas de R$ 983,82 (novecentos e oitenta e três reais e oitenta e dois centavos), conforme previsto no **Anexo I, da Lei Municipal nº 3.079/2019;**

Art. 3º Esta **Portaria** entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Paraná-PR, 02 de setembro de 2022

Claudemir Jóia Pereira
Prefeito Municipal
17ª Gestão Administrativa

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARANÁ
Estado do Paraná
CNPJ Nº 76.279.967/0001-16
Rua José de Anchieta, 1641–Fone/Fax: (44)447.1122–Cx. Postal 61–CEP: 87750-000-Alto Paraná–PR.
E-mail: pmaltopr@altoprnet.com.br - http://www.altoparana.pr.gov.br

PORTARIA Nº.455 / 2022

O Prefeito do Município de Alto Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Art. 9º, da Lei Municipal nº 3.079/2019;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor (a) secretária de saúde, **Alexsandro Jose Garcia Gouvêa matricula** n°10707-01. Uma diária e meia, em razão ao transporte do paciente Roseli Senhorini.

Parágrafo único O referido servidor, realizará transporte para cidade de Curitiba Pr com saída no dia 04/09/2022 e previsão de retorno para 06/09/2022.

Art. 2º O valor total de duas diárias autorizadas de R$ 983,82 (novecentos e oitenta e três reais e oitenta e dois centavos), conforme previsto no **Anexo I, da Lei Municipal nº 3.079/2019;**

Art. 3º Esta **Portaria** entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Paraná-PR, 02 de setembro de 2022

Claudemir Jóia Pereira
Prefeito Municipal
17ª Gestão Administrativa

MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA DO NORTE
Estado do Paraná
CNPJ Nº 76.973.692/0001-16
Capital do Arroz, Pantanal Paranaense, Território Encontro das Águas

PROC.ADM.116/2022
FOLHAS _____
RÚBRICA_____

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 057/2022
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

Torna-se pública a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe às proponentes:
GENTE SEGURADORA S.A
CNPJ: 90.180.605/0001-02

Querência do Norte Pr, 05 de Setembro de 2022.

ALEX SANDRO FERNANDES
PREFEITO MUNICIPAL

MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA DO NORTE
Estado do Paraná
CNPJ Nº 76.973.692/0001-16
Capital do Arroz, Pantanal Paranaense, Território Encontro das Águas

FLS Nº _____
ASSINATURA:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 60/2021-PMQN

1º TERMO ADITIVO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2022 - PMQN
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 88/2022
Vencimento 21/03/2023

CONTRATANTE: **MUNICIPIO DE QUERÊNCIA DO NORTE-PR**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Rua Waldemar dos Santos, n.º 1197, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 76.973.692/0001-16, representado pelo Prefeito Municipal ALEX SANDRO FERNANDES, brasileiro, portador do CPF/MF no. 083.560.979-08 e Cédula de Identidade RG 10.236.514-3 SSP/PR, residente e domiciliado nesta cidade de Querência do Norte.
CONTRATADA: outro **AMAURI R. DOS SANTOS**, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ Nº 07.913.391/0001-84, RUA HENRIQUE BARTH., 927 - CEP: 87930000 - bairro: CENTRO, Querência do Norte/PR, neste ato representado por procurador Sr AMAURI RODRIGUES DOS SANTOS, brasileiro, portador da RG nº 69782655 PR e CPF 869.557.489-04,residente e domiciliado em Querência do Norte Pr, doravante denominada CONTRATADA, tem justo e acertado o presente Termo Aditivo, nos termos do Art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA PRIMEIRA

lote	Código	Descrição	Unidade	Quant. Licitada	QUANTIDADE ADITADA
10	35113	**CONFECÇÃO DE TOLDO EM ESTRUTURA METÁLICA C/ COBERTURA EM TELHA TRÁPEZIO, SERVIÇO COMPLETO INCLUSIVE COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E INSTALAÇÃO DO TOLDO**	MTS²	150	37

CLÁUSULA SEGUNDA
Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições do Contrato original.
E por estarem cientes e acordes, os participantes assinam o presente Termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Querência do Norte - PR, 02 de Setembro de 2022

CONTRATANTE	CONTRATADA
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA DO NORTE	**AMAURI R. DOS SANTOS**
ALEX SANDRO FERNANDES	**AMAURI R. DOS SANTOS**
Prefeito Municipal	Proprietário

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE DO NORTE
ESTADO DO PARANÁ
Rua José Vicente, 257 CEP 87.990-000
CNPJ 76.972.082/0001-06

PAG. Nº

CHAMAMENTO PUBLICO **Nº 01/2022**.
DISPENSA DE LICITAÇÃO **Nº 19/2022.**
EXTRATO DE CONTRATO **Nº 73/2022** – ID: **2365/2022.**

DOCUMENTO: - Contrato de Fornecimento

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 02 de setembro de 2022.

CONTRATANTE: - Município de Diamante do Norte – Paraná.
CNPJ sob nº 76.972.082/0001-06
CONTRATADA: - **TELMA REGINA RODRIGUES CARVALHO**, CPF nº 047.685.639-61

OBJETO: - Fornecimento **de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE.**

VALOR DO CONTRATO: - R$ 4.779,80 (Quatro mil, setecentos e setenta e nove reais e oitenta centavos).

FORMA DE PAGAMENTO: - O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após a última entrega do mês, através de transferência bancária, mediante apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado, vedada à antecipação de pagamento, para cada faturamento.

PRAZO VIGENCIA: - O prazo de Vigência do Objeto do presente contrato será até 31/12/2022, após assinatura do Termo de Contrato.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE DO NORTE
ESTADO DO PARANÁ
Rua José Vicente, 257 CEP 87.990-000
CNPJ 76.972.082/0001-06

PAG. Nº

CHAMAMENTO PUBLICO **Nº 01/2022**.
DISPENSA DE LICITAÇÃO **Nº 20/2022.**
EXTRATO DE CONTRATO **Nº 54/2022** – ID: **2366/2022.**

DOCUMENTO: - Contrato de Fornecimento

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 02 de setembro de 2022.

CONTRATANTE: - Município de Diamante do Norte – Paraná.
CNPJ sob nº 76.972.082/0001-06
CONTRATADA: - **JULIANA FERREIRA SPINARDI**, CPF nº 021.943.919-24

OBJETO: - Fornecimento **de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE.**

VALOR DO CONTRATO: - R$ 3.049,70 (Três mil, quarenta e nove reais e setenta centavos).

FORMA DE PAGAMENTO: - O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após a última entrega do mês, através de transferência bancária, mediante apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado, vedada à antecipação de pagamento, para cada faturamento.

PRAZO VIGENCIA: - O prazo de Vigência do Objeto do presente contrato será até 31/12/2022, após assinatura do Termo de Contrato.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE DO NORTE
ESTADO DO PARANÁ
Rua José Vicente, 257 CEP 87.990-000
CNPJ 76.972.082/0001-06

PAG. Nº

CHAMAMENTO PUBLICO **Nº 01/2022.**
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº **21/2022.**
EXTRATO DE CONTRATO Nº 55/**2022** – ID: **2367/2022.**

DOCUMENTO: - Contrato de Fornecimento.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 02 de setembro de 2022.

CONTRATANTE: - Município de Diamante do Norte – Paraná.
CNPJ sob nº 76.972.082/0001-06
CONTRATADA: - AURENITO SILVA COSTA, CPF nº 020.398.549-40,

OBJETO: - Fornecimento **de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE.**

VALOR DO CONTRATO: - R$ 3.038,40 (Três mil e trinta e oito reais e quarenta centavos).

FORMA DE PAGAMENTO: - O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após a última entrega do mês, através de transferência bancária, mediante apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado, vedada à antecipação de pagamento, para cada faturamento.

PRAZO VIGENCIA: - O prazo de Vigência do Objeto do presente contrato será até 31/12/2022, após assinatura do Termo de Contrato.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE DO NORTE
ESTADO DO PARANÁ
Rua José Vicente, 257 CEP 87.990-000
CNPJ 76.972.082/0001-06

PAG. Nº

CHAMAMENTO PUBLICO **Nº 01/2022.**
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº **22/2022.**
EXTRATO DE CONTRATO Nº **56/2022** – ID: **2368/2022.**

DOCUMENTO: - Contrato de Fornecimento.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 02 de setembro de 2022.

CONTRATANTE: - Município de Diamante do Norte – Paraná.
CNPJ sob nº 76.972.082/0001-06
CONTRATADA: - **SILVIO MENEGUETTI**, CPF nº 737.591.989-53

OBJETO: - Fornecimento **de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE.**

VALOR DO CONTRATO: - R$ 2.720,00 (Dois mil e setecentos e vinte reais).

FORMA DE PAGAMENTO: - O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após a última entrega do mês, através de transferência bancária, mediante apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado, vedada à antecipação de pagamento, para cada faturamento.

PRAZO VIGENCIA: - O prazo de Vigência do Objeto do presente contrato será até 31/12/2022, após assinatura do Termo de Contrato.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE DO NORTE
ESTADO DO PARANÁ
Rua José Vicente, 257 CEP 87.990-000
CNPJ 76.972.082/0001-06

PAG. Nº

CHAMAMENTO PUBLICO **Nº 01/2022.**
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº **23/2022.**
EXTRATO DE CONTRATO Nº 57/**2022** – ID: **2369/2022.**

DOCUMENTO: - Contrato de Fornecimento.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 02 de setembro de 2022.

CONTRATANTE: - Município de Diamante do Norte – Paraná.
CNPJ sob nº 76.972.082/0001-06
CONTRATADA: - **NELSON JUNIOR GARCIA MARTINS**, CPF nº 635.757.959-91

OBJETO: - Fornecimento **de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE.**

VALOR DO CONTRATO: - R$ 600,00 (Seiscentos reais).

FORMA DE PAGAMENTO: - O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após a última entrega do mês, através de transferência bancária, mediante apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado, vedada à antecipação de pagamento, para cada faturamento.

PRAZO VIGENCIA: - O prazo de Vigência do Objeto do presente contrato será até 31/12/2022, após assinatura do Termo de Contrato.

MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA DO NORTE
Estado do Paraná
CNPJ Nº 76.973.692/0001-16
Capital do Arroz, Pantanal Paranaense, Território Encontro das Águas

FLS Nº _____
ASSINATURA:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 60/2021-PMQN

1º TERMO ADITIVO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2022 - PMQN
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 85/2022
Vencimento 18/03/2023

CONTRATANTE: **MUNICIPIO DE QUERÊNCIA DO NORTE-PR**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Rua Waldemar dos Santos, n.º 1197, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 76.973.692/0001-16, representado pelo Prefeito Municipal ALEX SANDRO FERNANDES, brasileiro, portador do CPF/MF no. 083.560.979-08 e Cédula de Identidade RG 10.236.514-3 SSP/PR, residente e domiciliado nesta cidade de Querência do Norte.
CONTRATADA: outro **NOROESTE LICITACOES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ Nº 38.852.363/0001-28, AVENIDA PARIGOT DE SOUZA, 2545 - CEP: 87705020 - bairro: JD IBIRAPUERA, PARANAVAÍ/PR, neste ato representado por procurador Sra. ANA PAULA MACHADO PASTORI, brasileiro, portador da RG nº e CPF 096.026.099-40, residente e domiciliado em Paranavaí PR, residente e domiciliado em Querência do Norte Pr, doravante denominada CONTRATADA, tem justo e acertado o presente Termo Aditivo, nos termos do Art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA PRIMEIRA

lote	Código	Descrição	Unidade	Quant. Licitada	QUANTIDADE ADITADA
393	36996	**TELHA DE FIBROCIMENTO ONDULADA 4 MM, DE 2,44 X 0,50 M (SEM AMIANTO**	MTS²	250	62

CLÁUSULA SEGUNDA
Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições do Contrato original.
E por estarem cientes e acordes, os participantes assinam o presente Termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Querência do Norte - PR, 02 de Setembro de 2022

CONTRATANTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA DO NORTE

CONTRATADA
NOROESTE LICITACOES LTDA

ALEX SANDRO FERNANDES
Prefeito Municipal

ANA PAULA MACHADO PASTORI
Proprietário

MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO NORTE
CNPJ 76.972.082/0001-06
TERRITÓRIO ENCONTRO DAS AGUAS

RESUMO - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 38/2022–PMDN –ID 2372/2022.
PROCESSO ADMINISTRATIVO 54/2022-PMDN
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/2022
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE DO NORTE
DETENTORA DA ATA: CESAR MARCOS NUNES LIMA.

Objeto:- **A presente licitação tem por objeto a seleção de proposta para registro de preços em futuras e eventuais prestação de serviços de borracharia para manutenção dos veículos pertencente à frota do Município de Diamante do Norte.**

Item	Descrição	Marca	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
2-1	CONSERTO DE PNEUS-CAMINHÕES	PROPRIA	UNID	90	R$ 44,00	R$ 3.960,00
2-2	TROCA DE PNEUS-CAMINHÕES	PROPRIA	UNID	40	R$ 41,50	R$ 1.660,00
5-1	CONSERTO DE PNEUS - PATROLA	PROPRIA	UNID	12	R$ 90,00	R$ 1.080,00
5-2	TROCA DE PNEUS-PATROLA	PROPRIA	UNID	8	R$ 83,75	R$ 670,00
5-3	VULCANIZAÇÃO DE PNEUS DA MÁQUINA PATROLA.	PROPRIA	UNID	2	R$ 600,00	R$ 1.200,00
7-1	CONSERTO DE PNEUS DIANTEIROS - TRATOR NEW HOLLAND TS 6040.	PROPRIA	UNID	7	R$ 95,00	R$ 665,00
7-2	TROCA DE PNEUS DIANTEIROS - TRATOR NEW HOLLAND TS 6040.	PROPRIA	UNID	4	R$ 85,00	R$ 340,00
7-3	CONSERTO DE PNEUS TRASEIROS - TRATOR NEW HOLLAND TS 6040	PROPRIA	UNID	7	R$ 162,00	R$ 1.134,00
7-4	TROCA DE PNEUS TRASEIROS - TRATOR NEW HOLLAND TS 6040	PROPRIA	UNID	4	R$ 147,50	R$ 590,00
7-5	VULCANIZAÇÃO DE PNEU - TRATOR NEM HOLLAND, TS 6040	PROPRIA	UNID	3	R$ 800,00	R$ 2.400,00
9-1	CONSERTO DE PNEUS DIANTEIROS-TRATORES NEW HOLLAND TL-75, VALMET885 S.	PROPRIA	UNID	35	R$ 26,00	R$ 910,00
9-2	TROCA DE PNEUS DIANTEIROS-TRATORES NEW HOLLAND TL-75, VALMET885 S.	PROPRIA	UNID	15	R$ 20,00	R$ 300,00
9-3	CONSERTOS DE PENUS TRASEIROS - TRATORES NEW HOLLAND TL-75, VALMET885 S.	PROPRIA	UNID	30,00	R$ 134,00	R$ 4.020,00
9-4	TROCA DE PNEUS TRASEIROS - TRATORES NEW HOLLAND TL-75, VALMET885 S.	PROPRIA	UNID	8,00	R$ 115,00	R$ 920,00
9-5	VULCANIZAÇÃO DE PNEUS-TRATORES NEW HOLLAND TL-75, VALMET885 S.	PROPRIA	UNID	4,00	R$ 600,00	R$ 2.400,00
10-1	CONSERTO DE PENEUS DIANTEIROS-RETROESCAVADEIRA	PROPRIA	UNID	15,00	R$ 33,50	R$ 502,50
10-2	TROCA DE PNEUS DIANTEIROS-RETROESCAVADEIRA	PROPRIA	UNID	7,00	R$ 28,50	R$ 199,50
10-3	CONSERTO DE PNEUS TRASEIROS-RETROESCAVADEIRA	PROPRIA	UNID	10,00	R$ 124,00	R$ 1.240,00
10-4	TROCAS DE PNEUS TRASEIROS-RETROESCAVADEIRA	PROPRIA	UNID	4,00	R$ 110,00	R$ 440,00
10-5	VULCANIZAÇÃO DE PNEUS DA MÁQUINA RETROESCAVADEIRA	PROPRIA	UNID	2,00	R$ 599,00	R$ 1.198,00
11-1	CONSERTO DE PNEUS- GRADE ROMA,	PROPRIA	UNID	6,00	R$ 26,00	R$ 156,00
	TERRACIADOR					
11-2	TROCA DE PNEUS - GRADE ROMA, TERRACIADOR	PROPRIA	UNID	3,00	R$ 14,67	R$ 44,00
12-1	CONSERTO DE PNEUS CARRETA TRATOR	PROPRIA	UNID	8,00	R$ 24,00	R$ 192,00
12-2	TROCA DE PNEUS - CARRETA TRATOR	PROPRIA	UNID	6,00	R$ 18,00	R$ 108,00

Valor Total da ata de registro de preço – R$ 26.329,00 (vinte e seis mil, trezentos e vinte e nove reais)

Quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços.

Diamante do Norte – Pr., 03 de setembro de 2022.

MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO NORTE
CNPJ 76.972.082/0001-06
TERRITÓRIO ENCONTRO DAS AGUAS

RESUMO - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 39/2022–PMDN –ID 2373/2022.
PROCESSO ADMINISTRATIVO 54/2022-PMDN
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/2022
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE DO NORTE
DETENTORA DA ATA: ILSO PASCHUALETTO.

Objeto:- **A presente licitação tem por objeto a seleção de proposta para registro de preços em futuras e eventuais prestação de serviços de borracharia para manutenção dos veículos pertencente à frota do Município de Diamante do Norte.**

Item	Descrição	Marca	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1-1	CONSERTO DE PNEUS - AMBULÂNCIAS, VANS	borracharia diamante	UNID	25	R$ 24,00	R$ 600,00
1-2	TROCA DE PNEUS-AMBULÂNCIAS	borracharia diamante	UNID	25	R$ 20,80	R$ 520,00
3-1	CONSERTOS DE PNEUS-ÔNIBUS	borracharia diamante	UNID	40	R$ 43,00	R$ 1.720,00
3-2	TROCA DE PNEUS- ÔNIBUS	borracharia diamante	UNID	40	R$ 40,00	R$ 1.600,00
4-1	CONSERTO DE PNEUS MICROÔNIBUS	borracharia diamante	UNID	35	R$ 34,92	R$ 1.222,20
4-2	TROCA PNEUS -MICROÔNIBUS	borracharia diamante	UNID	35	R$ 29,90	R$ 1.046,50
6-1	CONSERTO DE PNEUS-PÁ CARREGADEIRA	borracharia diamante	UNID	35	R$ 130,00	R$ 4.550,00
6-2	TROCA DE PNEUS-PÁ CARREGADEIRA	borracharia diamante	UNID	12	R$ 120,00	R$ 1.440,00
6-3	VULCANIZAÇÃO DE PNEU - PÁ CARREGADEIRA	borracharia diamante	UNID	4	R$ 615,00	R$ 2.460,00
8-1	TROCA DE PNEUS - VEICULOS LEVES	borracharia diamante	UNID	45	R$ 23,10	R$ 1.039,50
8-2	CONSERTO DE PNEUS -AUTOMÓVEIS LEVES	borracharia diamante	UNID	30	R$ 21,00	R$ 630,00
8-3	VULCANIZAÇÃO DE PNEUS-VEICULOS LEVES	borracharia diamante	UNID	8	R$ 41,30	R$ 330,40

Valor Total da ata de registro de preço – R$ 17.158,60 (dezessete mil, cento e cinquenta e oito reais e sessenta centavos)

Quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços.

Diamante do Norte – Pr., 03 de setembro de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE DO NORTE
ESTADO DO PARANÁ
Rua José Vicente, 257 CEP 87.990-000
CNPJ 76.972.082/0001-06

PAG. Nº

CHAMAMENTO PUBLICO **Nº 01/2022.**
DISPENSA DE LICITAÇÃO **Nº 24/2022.**
EXTRATO DE CONTRATO Nº 58/**2022** – ID: **2370/2022.**

DOCUMENTO: - Contrato de Fornecimento.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 02 de setembro de 2022.

CONTRATANTE: - Município de Diamante do Norte – Paraná.
CNPJ sob nº 76.972.082/0001-06
CONTRATADA: - **CARMELINDA IRAIDE CARDOSO TEZIN**, CPF nº 030.017.649-02

OBJETO: - Fornecimento **de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE.**

VALOR DO CONTRATO: - R$ 192,00 (Cento e noventa e dois reais).

FORMA DE PAGAMENTO: - O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após a última entrega do mês, através de transferência bancária, mediante apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado, vedada à antecipação de pagamento, para cada faturamento.

PRAZO VIGENCIA: - O prazo de Vigência do Objeto do presente contrato será até 31/12/2022, após assinatura do Termo de Contrato.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE DO NORTE
ESTADO DO PARANÁ
Rua José Vicente, 257 CEP 87.990-000
CNPJ 76.972.082/0001-06

PAG. Nº

CHAMAMENTO PUBLICO **Nº 01/2022.**
DISPENSA DE LICITAÇÃO **Nº 17/2022.**
EXTRATO DE CONTRATO **Nº 51/2022** – ID: **2363/2022.**

DOCUMENTO: - Contrato de Fornecimento

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 02 de setembro de 2022.

CONTRATANTE: - Município de Diamante do Norte – Paraná.
CNPJ sob nº 76.972.082/0001-06
CONTRATADA: - ANGELA MASSAE KATO, CPF nº 165.664.048-13

OBJETO: - Fornecimento **de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE.**

VALOR DO CONTRATO: - R$ 7.976,30 (Sete mil e novecentos e setenta e seis reais e trinta centavos).

FORMA DE PAGAMENTO: - O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após a última entrega do mês, através de transferência bancária, mediante apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado, vedada à antecipação de pagamento, para cada faturamento.

PRAZO VIGENCIA: - O prazo de Vigência do Objeto do presente contrato será até 31/12/2022, após assinatura do Termo de Contrato.

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA ISABEL DO IVAÍ
AV. Gustavo Brigagão, S/Nº - Praça Souza Naves
C x. Postal 085 – Fone 44 3453-1232 – CEP 87910.000 – E-mai: camarasii@uol.com.br
SANTA ISABEL DO IVAI - ESTADO DO PARANÁ

Ato de Concessão de Diárias

Nº	56	**DATA**	05	Setembro	2022
FAVORECIDO		Marcos Tavares de Souza			
DESTINO VIAGEM		Maringá - PR			
OBJETIVO DA VIAGEM					
Viagem na Cidade de Maringá - PR, Adiantamento de 1/2 Diária, Tratar de Assuntos da Câmara Municipal de Santa Isabel do Ivaí – PR, referente sistema de contabilidade de informação empresa Prodasp na cidade de Maringá – PR, no dia 05 de setembro de 2022.					
INICIO E RETORNO PREVISTOS					
INICIO	05/09/2022				
RETORNO	05/09/2022				
Nº DE DIARIAS CONCEDIDAS		1/2			
VALOR TOTAL CONCEDIDO		R$. 166,80			
AUTORIZO A CONCESSÃO DE DIARIAS:					

Sidney Vieira Gomes.
Presidente

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE PARANAVAÍ
2ª VARA CÍVEL DE PARANAVAÍ - PROJUDI
Avenida Paraná, 1422 - Jardim América - Paranavaí/PR - CEP: 87.705-190 - Fone: (44) 3421-2523 - Celular: (44) 99716-4338 - E-mail: b080@tjpr.jus.br

EDITAL DE CITAÇÃO
DESTINATÁRIO(A)(S): SANDRA PAULINO DE LUCCA (RG: 163938192 SSP/SP e CPF/CNPJ: 297.153.378-64) e WLADIMIR JOSÉ DE LUCCA (RG: 145157131 SSP/SP e CPF/CNPJ: 036.056.828-98)
PRAZO DE 20 dias úteis

O(A) Juiz(íza) de Direito Anaclea Valeria de Oliveira Schwanke, da 2ª Vara Cível de Paranavaí, FAZ SABER a todos que virem o presente EDITAL ou tiverem conhecimento dele que, perante este Juízo, tramitam os autos de Procedimento Comum Cível, assunto Indenização por Dano Material, sob nº 0000081-96.2018.8.16.0130, em que é(são) autor(es) PAGHIPER SERVIÇOS ONLINE EIRELI - ME, e réu(s) WLADIMIR JOSÉ DE LUCCA, FRIMEX COMÉRCIO DE REFRIGERAÇÃO, SANDRA PAULINO DE LUCCA, e que não foi possível localizar pessoalmente a(s) **parte(s) WLADIMIR JOSÉ DE LUCCA**, portador(a) do RG 145157131 SSP/SP e CPF 036.056.828-98; **SANDRA PAULINO DE LUCCA**, portador(a) do RG 163938192 SSP/SP e CPF 297.153.378-64. Desta forma, se procede por meio deste edital sua **CITAÇÃO** para oferecer contestação e indicar as provas que pretendem produzir, no **prazo de 05 (cinco) dias** (NCPC, 306), pois, não o fazendo, presumir-se-ãoi aceitos como verdadeiros os fatos narrados na inicial (NCPC, 307), tudo em conformidade com [a resenha do despacho judicial] que segue parcialmente transcrita/o: "*...Cite-se o réu, para contestar o pedido e indicar as provas que pretende produzir, no prazo de 5 (cinco) dias (NCPC, 306), pois, não o fazendo, presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos narrados na inicial (NCPC, 307). Intimações e diligências necessárias. Paranavaí/PR, 19/01/2018. (a) Anacléa Valéria de Oliveira Schwanke, Juíza de Direito ".*
Havendo revelia (art. 344, CPC) será nomeado um curador especial (art. 257, inc. IV, CPC).
O presente edital é expedido e publicado para que os autos cheguem ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância no futuro, nos termos dos arts. 256 e 257 do Código de Processo Civil.
Eu, Marcia Regina Gomes, Analista Judiciário, conferi e digitei.
Paranavaí, 25 de julho de 2022.
Adroaldo Bellanda
Por ordem da MMª Juíza
OBSERVAÇÃO: O mencionado processo tramita exclusivamente pelo sistema Projudi, com acesso ao endereço eletrônico **https://portal.tjpr.jus.br/projudi**.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE DO NORTE
ESTADO DO PARANÁ
Rua José Vicente, 257 CEP 87.990-000
CNPJ 76.972.082/0001-06

PAG. Nº

CHAMAMENTO PUBLICO **Nº 01/2022.**
DISPENSA DE LICITAÇÃO **Nº 18/2022.**
EXTRATO DE CONTRATO **Nº 52/2022** – ID: **2364/2022.**

DOCUMENTO: - Contrato de Fornecimento

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 02 de setembro de 2022.

CONTRATANTE: - Município de Diamante do Norte – Paraná.
CNPJ sob nº 76.972.082/0001-06
CONTRATADA: - MARIO SUEMITSU TOMIOKA, CPF: 276.421.519-34

OBJETO: - Fornecimento **de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE.**

VALOR DO CONTRATO: - R$ 6.494,85 (Seis mil e quatrocentos e noventa e quatro reais e oitenta e cinco centavos).

FORMA DE PAGAMENTO: - O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após a última entrega do mês, através de transferência bancária, mediante apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado, vedada à antecipação de pagamento, para cada faturamento.

PRAZO VIGENCIA: - O prazo de Vigência do Objeto do presente contrato será até 31/12/2022, após assinatura do Termo de Contrato.

MIRADOR
PREFEITURA MUNICIPAL

EXTRATO CONTRATUAL

Ref: Contrato n.º 0177/2021- ID 1786
Assunto: Aditamento Contratual

CONTRATANTE: PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE MIRADOR/PR.
CNPJ/MF N.º 75.475.442/0001-93

CONTRATADA: R G SANCHES E CIA LTDA
CNPJ/MF N.º 10.605.924/0001-75

OBJETO DO ADITAMENTO:

Fica alterada a cláusula terceira do contrato primitivo, prorrogando-se o prazo de execução/fornecimento dos serviços até 31 de dezembro 2022.

CLAUSULA DE PRORROGAÇÃO: Existente.

DEMAIS CONDIÇÕES: Estabelecidas no contrato primitivo, o qual vincula-se aos **AUTOS DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 046/2021.**

Mirador, 05 de setembro de 2022.

FABIANO MARCOS DA SILVA TRAVAIN
Prefeito Municipal

MIRADOR
PREFEITURA MUNICIPAL

EXTRATO CONTRATUAL

Ref: Contrato n.º 061/2022 - ID 1962/2022
Assunto: Aditamento de prazo

CONTRATANTE: PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE MIRADOR/PR.
CNPJ/MF N.º 75.475.442/0001-93

CONTRATADO: V. OLIVEIRA OLIVETI MODENA - ARQUITETURA

CNPJ/MF: 23.755.791/0001-65

OBJETO DO ADITAMENTO:

DO PRAZO: Fica alterada a cláusula terceira do contrato primitivo, prorrogando-se o prazo de execução/fornecimento dos serviços até 07 de janeiro 2023.

DO OBJETO E DO VALOR Fica alterada a cláusula segunda do contrato primitivo, reduzindo a carga horaria de 30 para 20 horas semanais, reduzindo consequentemente o valor mensal para R$ 5.155,00(cinco mil cento e cinquenta e cinco reais).

CLAUSULA DE PRORROGAÇÃO: Existente.

DEMAIS CONDIÇÕES: Estabelecidas no contrato primitivo, o qual vincula-se ao PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2022.

Mirador-Pr, 05 de setembro de 2022

FABIANO MARCOS DA SILVA TRAVAIN
Prefeito Municipal

MIRADOR
PREFEITURA MUNICIPAL

PREGÃO ELETRONICO N.º 055/2022

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA A PARTICIPAÇÃO DE ME'S, MEI'S E EPP'S CONFORME LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006 E ALTERAÇÕES PROMOVIDAS PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 147/2014.
O MUNICÍPIO DE MIRADOR/PR comunica a abertura do processo administrativo – "***PREGÃO ELETRONICO"***, objetivando a **AQUISIÇÃO DE "EQUIPAMENTOS DE FISIOTERAPIA" PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO.**

VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO: R$ 22.613,54

CADASTRAMENTO, ABERTURA E INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:

Cadastro de Propostas Iniciais: **das 09h00min. do dia 06/09/2022 às 07h59min. do dia 20/09/2022**
Abertura de Propostas Iniciais: **das 08h00min. às 08h29min. horas do dia 20/09/2022.**
Início do Pregão (Fase Competitiva): **20/09/2022 a partir das 09:00 horas**.

FABIANO MARCOS DA SILVA TRAVAIN
Prefeito

MIRADOR
PREFEITURA MUNICIPAL

PREGÃO ELETRONICO N.º 056/2022

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA A PARTICIPAÇÃO DE ME'S, MEI'S E EPP'S CONFORME LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006 E ALTERAÇÕES PROMOVIDAS PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 147/2014.
O MUNICÍPIO DE MIRADOR/PR comunica a abertura do processo administrativo – "***PREGÃO ELETRONICO"***, objetivando a **AQUISIÇÃO DE "MATERIAL PARA REABILITAÇÃO PROFISSIONAL DE FISIOTERAPIA" PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO.**

VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO: R$ 11.156,98

CADASTRAMENTO, ABERTURA E INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:

Cadastro de Propostas Iniciais: **das 09h00min. do dia 05/09/2022 às 07h59min. do dia 21/09/2022**
Abertura de Propostas Iniciais: **das 08h00min. às 08h29min. horas do dia 21/09/2022.**
Início do Pregão (Fase Competitiva): **21/09/2022 a partir das 09:00 horas**.

FABIANO MARCOS DA SILVA TRAVAIN
Prefeito

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RONDON
ESTADO DO PARANÁ
Avenida Paraná 155 - Centro
Fones (44) 3672-1122 e 3672-1283 - Fax: 3672 1122 - CEP 87800-000
CNPJ 75.380.071/0001-66

"Administração Participativa"
2021 / 2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 213/2022

VALIDADE: **12 (doze) meses**.

O MUNICIPIO RONDON – ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, escrito no CNPJ/MF sob n.º 75.380.071/0001-66, estabelecida na Avenida Paraná, 155, denominada a partir deste, simplesmente de **MUNICIPIO,** através do seu representante Legal, Prefeito Municipal, Senhor Roberto Aparecido Corredato, brasileiro, casado , RG nº 3.003.952-1/PR., e do CPF nº 548.223.009-00, e a empresa **CAMILA GALVAN MARQUES EPP,** estabelecida na RUA MARANHÃO, 423 SALA 2 - CEP: 87800000 - BAIRRO: CENTRO, Rondon/PR, CNPJ Nº. **09.493.566/0001-77**, pelo seu representante infra-assinado, o senhor EDSON GARCIA DE ANDRADE JUNIOR, residente e domiciliado na RUA PROF. MARILDA BREM, 332 - CEP: 87800000 - BAIRRO: CENTRO, denominado a partir deste de **EMPRESA,** resolve firmar a presente ata de registro de preço, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal 10.520/2002, e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do **Pregão Nº. 64/2022 - REGISTRO DE PREÇOS**, obedecidas as disposições da Lei Federal nº. 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLAUSULA I – DO OBJETO E VALOR
1.1. Constitui o objeto o **Registro de Preços para eventual aquisição de tintas prediais, vernizes e outros materiais do segmento, para utilização na manutenção e reparo dos prédios e praças públicas do Município de Rondon, com reserva de cota para ME/EPP,** conforme especificações constantes no ANEXO Nº 01 - proposta da licitante vencedora.

1.2. Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços abaixo especificados:

Lote	Item	Descrição do produto	Marca do produto	Unidade de medida	Quant.	Preço unitário	Preço total
LOTE: 001 - LOTE EXCLUSIVO ME/EPP	1	AGUA RAZ 5 L	FARBEN	GL	50,00	65,00	3.250,00
LOTE: 001 - LOTE EXCLUSIVO ME/EPP	2	DILUENTE THINNER DE USO GERAL - MULTIUSO (5L)	FARBEN	GL	50,00	65,00	3.250,00
LOTE: 001 - LOTE EXCLUSIVO ME/EPP	3	ESPATULA CABO MADEIRA Nº06	TIGRE	UN	30,00	10,00	300,00
LOTE: 001 - LOTE EXCLUSIVO ME/EPP	4	ESPÁTULA CABO MADEIRA Nº08	TIGRE	UN	30,00	9,00	270,00
LOTE: 001 - LOTE EXCLUSIVO ME/EPP	5	ESPATULA CABO MADEIRA Nº10	TIGRE	UN	30,00	10,00	300,00
LOTE: 001 - LOTE EXCLUSIVO ME/EPP	6	FITA CREPE 25mm X 50m	ANDERE	UN	200,00	5,00	1.000,00
LOTE: 001 - LOTE EXCLUSIVO ME/EPP	7	FITA CREPE 50mm X 50m	ANDERE	UN	200,00	8,50	1.700,00
LOTE: 001 - LOTE EXCLUSIVO ME/EPP	8	FUNDO PARA GALVANIZADOS 3,6 LITROS	REVCOLLOR	UN	30,00	150,00	4.500,00
LOTE: 001 - LOTE EXCLUSIVO ME/EPP	9	FUNDO PREPARADOR BASE D'ÁGUA (18L)	REVCOLLOR	LTA	50,00	80,00	4.000,00
LOTE: 001 - LOTE EXCLUSIVO ME/EPP	10	FUNDO PREPARADOR BASE SOLVENTE (18L)	REVCOLLOR	LTA	50,00	270,00	13.500,00
LOTE: 001 - LOTE EXCLUSIVO ME/EPP	11	FUNDO ZARCÃO LARANJA (900ml) Fundo Zarcão Anticorrosivo e Antioxidante, Laranja	REVCOLLOR	LTA	50,00	25,00	1.250,00
LOTE: 001 - LOTE EXCLUSIVO ME/EPP	12	GARFO SUPORTE PARA ROLO (23cm)	TIGRE	UN	30,00	8,00	240,00
LOTE: 001 - LOTE EXCLUSIVO ME/EPP	13	IMPERMEABILIZANTE FLEXÍVEL EMBORRACHADO (18L)	REVCOLLOR	LTA	50,00	210,00	10.500,00
LOTE: 001 - LOTE EXCLUSIVO ME/EPP	14	IMPERMEABILIZANTE FLEXÍVEL EMBORRACHADO (3,6L)	REVCOLLOR	GL	25,00	40,00	1.000,00
LOTE: 001 - LOTE EXCLUSIVO ME/EPP	15	LIXA D'ÁGUA 080	3M	UN	200,00	1,85	370,00
LOTE: 001 - LOTE EXCLUSIVO ME/EPP	16	LIXA D'ÁGUA 100	3M	UN	200,00	1,85	370,00
LOTE: 001 - LOTE EXCLUSIVO ME/EPP	17	LIXA D'ÁGUA 180	3M	UN	200,00	1,85	370,00
LOTE: 001 - LOTE EXCLUSIVO ME/EPP	18	LIXA D'AGUA 320	3M	UN	200,00	1,85	370,00
LOTE: 001 - LOTE EXCLUSIVO ME/EPP	19	LIXA FERRO 36	3M	UN	200,00	2,90	580,00
LOTE: 001 - LOTE EXCLUSIVO ME/EPP	20	MASSA ACRÍLICA INTERIOR / EXTERIOR (25KG)	REVCOLLOR	BRC	150,00	72,00	10.800,00
LOTE: 001 - LOTE EXCLUSIVO ME/EPP	21	MASSA ACRÍLICA INTERIOR / EXTERIOR (3,6L)	REVCOLLOR	GL	50,00	25,00	1.250,00
LOTE: 001 - LOTE EXCLUSIVO ME/EPP	22	MASSA CORRIDA PVA INTERIOR (25KG)	REVCOLLOR	BRC	100,00	29,90	2.990,00
LOTE: 001 - LOTE EXCLUSIVO ME/EPP	23	MASSA CORRIDA PVA INTERIOR (3,6L)	REVCOLLOR	GL	30,00	14,00	420,00
LOTE: 001 - LOTE EXCLUSIVO ME/EPP	24	NEUTRALIZADOR DE FERRUGEM 500ML	RHAI	UN	30,00	33,00	990,00
LOTE: 001 - LOTE EXCLUSIVO ME/EPP	25	PINCEL 1" TIPO TRINCHA	TIGRE	UN	30,00	3,00	90,00
LOTE: 001 - LOTE EXCLUSIVO ME/EPP	26	PINCEL 2 1/2" TIPO TRINCHA	TIGRE	UN	30,00	5,00	150,00
LOTE: 001 - LOTE EXCLUSIVO ME/EPP	27	PINCEL 3" TIPO TRINCHA	TIGRE	UN	30,00	9,00	270,00
LOTE: 001 - LOTE EXCLUSIVO ME/EPP	28	PINCEL 4" TIPO TRINCHA	TIGRE	UN	30,00	11,00	330,00
LOTE: 001 - LOTE EXCLUSIVO ME/EPP	29	ROLO DE LÃ ANTI RESPINGO (23cm)	TIGRE	UN	30,00	11,90	357,00
LOTE: 001 - LOTE EXCLUSIVO ME/EPP	30	ROLO POLIESTER (15cm)	TIGRE	UN	40,00	8,90	356,00
LOTE: 001 - LOTE EXCLUSIVO ME/EPP	31	ROLO POLIESTER (5cm)	TIGRE	UN	40,00	3,50	140,00
LOTE: 001 - LOTE EXCLUSIVO ME/EPP	32	ROLO POLIESTER (9cm)	TIGRE	UN	40,00	6,00	240,00
LOTE: 001 - LOTE EXCLUSIVO ME/EPP	33	SELADOR ACRILICO, PREMIUM (18L)	REVCOLLOR	LTA	80,00	49,00	3.920,00
LOTE: 001 - LOTE EXCLUSIVO ME/EPP	34	SELADOR ACRILICO, PREMIUM (3,6L)	REVCOLLOR	GL	40,00	19,00	760,00
LOTE: 001 - LOTE EXCLUSIVO ME/EPP	35	TEXTURA LISA PARA PAREDE COR PALHA (25KG)	REVCOLLOR	UN	100,00	84,00	8.400,00
LOTE: 001 - LOTE EXCLUSIVO ME/EPP	36	TINTA ACRÍLICA PREMIUM ACETINADA LAVÁVEL (18L) Tinta acrílica à base d'água, nova, linha Premium, acabamento Acetinado, lavável, sem cheiro (após 3h. de aplicação), para uso externo e interno. Apresentar Boletim Técnico conforme classificação ABNT NBR 11702 e desempenho ABNT NBR 15079. Apresentar Ficha de Informação e Segurança de Produto Químico, conforme ABNT NBR 14725	CIACOLLOR	LTA	150,00	350,00	52.500,00
LOTE: 001 - LOTE EXCLUSIVO ME/EPP	37	TINTA ACRÍLICA PREMIUM ACETINADA LAVÁVEL (3,6L) Tinta acrílica à base d'água, nova, linha Premium, acabamento Acetinado, lavável, sem cheiro (após 3h. de aplicação), para uso externo e interno. Apresentar Boletim Técnico conforme classificação ABNT NBR 11702 e desempenho ABNT NBR 15079. Apresentar Ficha de Informação e Segurança de Produto Químico, conforme ABNT NBR 14725	CIACOLLOR	GL	50,00	75,00	3.750,00
LOTE: 001 - LOTE EXCLUSIVO ME/EPP	38	TINTA ACRÍLICA PREMIUM FOSCA LAVÁVEL (18L) Tinta acrílica à base d'água, nova, linha Premium, acabamento Fosco, lavável, sem cheiro (após 3h. de aplicação), para uso externo e interno. Apresentar Boletim Técnico conforme classificação ABNT NBR 11702 e desempenho ABNT NBR 15079. Apresentar Ficha de Informação e Segurança de Produto Químico, conforme ABNT NBR 14725	CIACOLLOR	LTA	37,00	320,00	11.840,00
LOTE: 001 - LOTE EXCLUSIVO ME/EPP	39	TINTA ACRÍLICA PREMIUM FOSCA LAVÁVEL (3,6L) Tinta acrílica à base d'água, nova, linha Premium, acabamento Fosco, lavável, sem cheiro (após 3h. de aplicação), para uso externo e interno. Apresentar Boletim Técnico conforme classificação ABNT NBR 11702 e desempenho ABNT NBR 15079. Apresentar Ficha de Informação e Segurança de Produto Químico, conforme ABNT NBR 14725	CIACOLLOR	GL	70,00	69,00	4.830,00
LOTE: 001 - LOTE EXCLUSIVO ME/EPP	40	TINTA ESMALTE A BASE D'ÁGUA (18L) Tinta esmalte à base d'água, nova, baixo odor (sem cheiro), para uso interno e externo; para aplicação em superfícies de madeira, ferro ou aço, galvanizadas. Apresentar Boletim Técnico conforme classificação ABNT NBR 11702. Apresentar Ficha de Informação e Segurança de Produto Químico, conforme ABNT NBR 14725	CIACOLLOR	LTA	150,00	320,00	48.000,00
LOTE: 001 - LOTE EXCLUSIVO ME/EPP	41	TINTA ESMALTE A BASE D'ÁGUA (3,6L) Tinta esmalte à base d'água, nova, baixo odor (sem cheiro), para uso interno e externo; para aplicação em superfícies de madeira, ferro ou aço, galvanizadas. Apresentar Boletim Técnico conforme classificação ABNT NBR 11702. Apresentar Ficha de Informação e Segurança de Produto Químico, conforme ABNT NBR 14725	CIACOLLOR	GL	70,00	70,00	4.900,00
LOTE: 001 - LOTE EXCLUSIVO ME/EPP	42	TINTA ESMALTE A BASE D'ÁGUA (900ML) Tinta esmalte à base d'água, nova, baixo odor (sem cheiro), para uso interno e externo; para aplicação em superfícies de madeira, ferro ou aço, galvanizadas. Apresentar Boletim Técnico conforme classificação ABNT NBR 11702. Apresentar Ficha de Informação e Segurança de Produto Químico, conforme ABNT NBR 14725	CIACOLLOR	LTA	100,00	32,00	3.200,00
LOTE: 001 - LOTE EXCLUSIVO ME/EPP	43	TINTA ESMALTE SINTÉTICO BASE SOLVENTE BRILHANTE (18L) Tinta esmalte sintético, base solvente, nova, para uso interno e externo; para aplicação em superfícies de madeira, ferro ou aço, galvanizadas. Apresentar Boletim Técnico conforme classificação ABNT NBR 11702. Apresentar Ficha de Informação e Segurança de Produto Químico, conforme ABNT NBR 14725	CIACOLLOR	LTA	100,00	320,00	32.000,00
LOTE: 001 - LOTE EXCLUSIVO ME/EPP	44	TINTA ESMALTE SINTÉTICO BASE SOLVENTE BRILHANTE (3,6L) Tinta esmalte sintético, base solvente, nova, para uso interno e externo; para aplicação em superfícies de madeira, ferro ou aço, galvanizadas. Apresentar Boletim Técnico conforme classificação ABNT NBR 11702. Apresentar Ficha de Informação e Segurança de Produto Químico, conforme ABNT NBR 14725	CIACOLLOR	GL	70,00	85,00	5.950,00
LOTE: 001 - LOTE EXCLUSIVO ME/EPP	45	TINTA PARA PISO, FOSCO, CHUMBO, LAVÁVEL (18L) Tinta para piso, fosco, lavável, na cor cinza chumbo. Apresentar Boletim Técnico conforme classificação ABNT NBR 11702. Apresentar Ficha de Informação e Segurança de Produto Químico, conforme ABNT NBR 14725	CIACOLLOR	LTA	300,00	200,00	60.000,00
LOTE: 001 - LOTE EXCLUSIVO ME/EPP	46	VERNIZ COM FILTRO SOLAR, INCOLOR (3,6L) Verniz com filtro solar, para uso interior e exterior, proteção UV, brilhante, incolor. Apresentar Boletim Técnico conforme classificação ABNT NBR 11702. Apresentar Ficha de Informação e Segurança de Produto Químico, conforme ABNT NBR 14725	CIACOLLOR	GL	60,00	115,00	6.900,00
LOTE: 002 - LOTE AMPLA DISPUTA	1	TINTA ACRÍLICA PREMIUM FOSCA LAVÁVEL (18L) Tinta acrílica à base d'água, nova, linha Premium, acabamento Fosco, lavável, sem cheiro (após 3h. de aplicação), para uso externo e interno. Apresentar Boletim Técnico conforme classificação ABNT NBR 11702 e desempenho ABNT NBR 15079. Apresentar Ficha de Informação e Segurança de Produto Químico, conforme ABNT NBR 14725	CIACOLLOR	LTA	113,00	320,00	36.160,00
						TOTAL	348.613,00

CLAUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS
2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de assinatura.

2.2. Nos termos do art. 15, § 4º da Lei Federal 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Rondon não será obrigado adquirir, exclusivamente por seu intermédio, os materiais referidos na Cláusula I, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Pregão Presencial Nº **64/2022 -** Registro de Preços, que precedeu a integra do presente instrumento de compromisso, independentemente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA III – DO PAGAMENTO:
3.1. Os pagamentos serão efetuados pela Prefeitura de Rondon, depois de homologado o procedimento licitatório, mensalmente, até o dia 15 de cada mês subsequente de acordo com a entrega/execução dos produtos/serviços no período, mediante apresentação pela fornecedora da respectiva nota fiscal atestada pela Secretaria responsável.

3.2. Além da nota fiscal e/ou fatura do(s) equipamento(s)/produto(s), a(s) empresa(s) deverá(ão) apresentar e manter atualizados (durante a validade do registro) os seguintes documentos:

3.3. Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, emitida com base da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014, dentro de seu período de validade;

3.4. Prova de regularidade com o FGTS (CRF – Certificado de Regularidade de situação, expedido pela Caixa Econômica Federal) dentro de seu período de validade;

3.5. Certidão negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT dentro do seu período de validade.

CLAUSULA IV – DA ENTREGA E DO PRAZO:

4.1. A entrega deverá ser feita parceladamente, de acordo com a necessidade, em locais determinados pelo Município de Rondon, e ser efetuada no prazo máximo de **10 (dez) dias**.

4.2. O prazo de entrega será contado a partir do **recebimento da Requisição de Compras gerada pela Divisão de Licitação ou pela respectiva Secretaria solicitante**, podendo ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela contratada, durante o transcurso do prazo e desde que ocorra motivo justificado, por escrito, e aceito pela Administração.

4.3. Local de entrega: **A ser definido na Requisição de Compras**.

4.4. A entrega deverá ser realizada mediante a apresentação da Nota Fiscal, sendo que o proponente será responsável por quaisquer ônus decorrentes de fretes, marcas, registros e patentes referentes ao objeto cotado.

4.5 A adjudicatária deverá entregar em sua totalidade os produtos constantes na **Requisição de Compras, emitida pela Secretaria responsável**, não havendo pagamento em caso de fornecimento parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.

4.6 Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento efetuado, serão aplicados à CONTRATADA sanções previstas neste edital e na legislação vigente.

4.7 A não entrega dos produtos no prazo estabelecido implicará na decadência do direito do licitante ao fornecimento do objeto licitado, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

4.8 A entrega do objeto relativo à presente licitação dar-se-á sob a forma parcelada, sendo somente pagos os valores relativos ao fornecimento dos produtos efetivamente entregues, conforme necessidades do Município de Rondon, sendo que este não estará obrigado a adquirir a quantidade total dos produtos dispostos nos itens constantes do **ANEXO I**.

CLÁUSULA V – DAS OBRIGAÇÕES

5.1. Do Município:

5.1.1. Atestar nas Notas Fiscais/faturas a efetiva entrega/execução do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela Nota de Empenho;

5.1.2. Aplicar à Detentora da Ata penalidades ou sanções, quando for o caso;

5.1.3. Prestar à Detentora da Ata toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do empenho;

5.1.4. Efetuar o pagamento à Detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente;

5.1.5. Notificar, por escrito, à Detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

5.2. Da Detentora da Ata:

5.2.1. Fornecer o objeto nas especificações e com a qualidade exigidas;

5.2.2. Pagar todos os tributos que indicam ou venham incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos fornecidos;

5.2.3. Manter, durante a validade da ata, as mesmas condições de habilitação;

5.2.4. Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;

5.2.5. Fornecer o objeto, no preço, prazo e forma estipulados na proposta.

CLÁUSULA VI – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO:

6.1 Todos os produtos entregues serão recebidos e conferidos por servidores designados pela respectiva Secretaria solicitante.

6.2 Os produtos que apresentarem qualidade inferior ao produto de referência e/ou em desconformidade com as especificações do edital serão rejeitados, obrigando o fornecedor a substituí-los imediatamente, sem prejuízo aos demais itens deste edital.

6.3 Na entrega será verificado o estado de conservação do material, sendo os que apresentarem defeitos rejeitados, obrigando o fornecedor a substituí-los imediatamente, sem prejuízo aos demais itens deste edital.

6.4 A empresa vencedora ficará obrigada a trocar, a suas expensas, a mercadoria que vier a ser recusada, mediante justificativa fundamentada, sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação.

6.5 Independentemente da aceitação, o adjudicatório garantirá a qualidade de cada item, obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito.

CLÁUSULA VII – DAS PENALIDADES:

7.1 Quem, convocado dentro do prazo de 03 (três) dias úteis não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei 10.520/2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e no contrato e das demais cominações legais.
7.2 Em caso de atraso injustificado no cumprimento da entrega dos produtos, conforme os prazos estabelecidos neste edital, bem como por inadimplemento das cláusulas contratuais, poderá ser aplicada à contratada multa moratória de valor equivalente a 0,20% (vinte centésimos percentuais), sobre o valor do produto não entregue, por dia de atraso, até o 10º (décimo) dia, limitada a 2% do valor total relativo, corrigido monetariamente até o adimplemento da obrigação pactuada.
7.3 Pela inexecução total ou parcial do contrato ou instrumento equivalente e pelo descumprimento das normas e legislações pertinentes à execução do objeto contratual que acarrete a rescisão do contrato ou instrumento equivalente, a Prefeitura do Município de Rondon, poderá, ainda, garantida a prévia defesa, aplicar à empresa contratada as sanções previstas no art. 87 da Lei n.º 8.666/93, sendo que em caso de multa esta corresponderá a 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato.
7.4 Poderão ser aplicadas ainda as penas de advertência e, conforme o caso, declaração de inidoneidade previstas no art. 87 da Lei 8.666/93, atendidas as formalidades legais.
7.5 A aplicação das sanções administrativas não exclui a responsabilização do licitante por eventuais perdas ou danos causados ao Município de Rondon. Comprovado que o bem fornecido não corresponde às especificações constantes na proposta, será o mesmo devolvido ao contratado, obrigando-se este a substituí-lo no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, sem qualquer ônus para a Administração e sem prejuízo das sanções previstas no presente edital.
7.6 As sanções administrativas previstas neste item serão aplicadas sem prejuízo das cominações impostas na Lei n° 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA VIII – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS:

8.1. Considerado o prazo de validade estabelecido no item 2.1 da Cláusula II, da presente Ata, e, em atendimento ao §1º do art. 28 da Lei Federal 9.069 de 29.6.1995, ao art. 3º §1º, da Medida Provisória 1488-16, de 2.10.1996 e demais legislações pertinentes, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 12 (doze) meses contados a partir da data de recebimento das propostas indicadas no preâmbulo do Edital de Pregão Eletrônico nº **64/2022** – REGISTRO DE PREÇOS, o qual integra a presente Ata de Registro de Preços, observadas as disposições constantes do Decreto Municipal nº 4.103/2014, de 31/03/2014.

8.2. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência, após o prazo de 60 dias, em caso de oscilação do custo de produção, comprovadamente refletida no mercado, tanto para mais como para menos, reclassificando-se os preços cotados, se for o caso, bem como nas demais hipóteses previstas na Lei no 8.666/93, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico financeiro da avença.

CLÁUSULA IX – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

9.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela administração, quando:

9.1.1. a detentora não cumprir as obrigações constantes desta ata;

9.1.2. a detentora não retirar qualquer Nota de Empenho, no prazo estabelecido e a administração não aceitar sua justificativa;

9.1.3. a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração; observada a legislação em vigor;

9.1.4. em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração, com observância das disposições legais;

9.1.5. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.1.6. por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela administração;

9.2. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município e na internet no site do Município, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da publicação.

9.3 – Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal n° 8.666/93, alterada pela Lei Federal n° 8.883/94.

9.3.1. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VII, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA X - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
10.1 Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação ocorrerão por conta dos recursos do orçamento vigente, através de dotações orçamentárias dos seguintes órgãos da Administração Municipal:

ÓRGÃO	NOME - UNID	
02.01	GABINETE DO PREFEITO	DIVISÃO DE SERVIÇOS DE GABINETE
05.01	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	DIVISAO DE RECURSOS HUMANOS
05.02	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	DIVISÃO DE CONTROLE ADMINISTRATIVO
06.01	SECRETARIA DE FINANÇAS	DIVISAO DE CONTABILIDADE
06.02	SECRETARIA DE FINANÇAS	DIVISÃO DE TESOURARIA
06.03	SECRETARIA DE FINANÇAS	DIVISÃO DE CADASTRO, FISCAL. E TRIB.
07.01	SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO	DIVISÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS
08.01	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	DIVISÃO DE EDUCAÇÃO INFANTIL
08.02	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	DIVISÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL
08.03	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	DIVISÃO DO FUNDEB
08.05	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	DIVISÃO DE MERENDA ESCOLAR
09.01	SECRETARIA DE CULTURA E ESPORTES	DIVISÃO DE CULTURA
09.02	SECRETARIA DE CULTURA E ESPORTES	DIVISÃO DE ESPORTES
10.01	SECRETARIA DE SAÚDE	DIVISÃO DE SAÚDE PÚBLICA
10.02	SECRETARIA DE SAÚDE	DIVISÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA
11.01	SECR. DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	DIVISÃO DE OBRAS
11.02	SECR. DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	DIVISÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS
12.01	SECRETARIA DE VIAÇÃO	DIVISÃO DE SERVIÇOS RODOVIÁRIOS
13.04	SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL	DIVISÃO DE PROJETOS COM IDOSOS
13.05	SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL	DIVISÃO DE AÇÃO SOCIAL
13.06	SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL	DIV. DO FUNDO MUN. DE ASSIST. SOCIAL
14.02	SECRETARIA DE DESENV. ECONÔMICO	DIVISÃO DE INDUSTRIA
15.01	SECRETARIA DE AGRIC. E MEIO AMBIENTE	DIVISÃO DE AGRICULTURA
15.02	SECRETARIA DE AGRIC. E MEIO AMBIENTE	DIVISÃO DE MEIO AMBIENTE

CLÁUSULA XI – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO:
11.1. A aquisição dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo respectivo Secretário ou pelo Chefe do Setor de Compras.

CLÁUSULA XII – DA FISCALIZAÇÃO:
12.1. A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços é de responsabilidade do respectivo Secretário ou a quem este delegar a competência para tanto o qual fará a fiscalização nos termos do artigo 67 da Lei 8.666/93, com a finalidade de acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado, efetivando os controles de recebimentos, anotando todas as ocorrências relacionadas com a sua execução, determinando, dentro de sua competência, o que for necessário ou solicitar a seus superiores, em tempo hábil, a adoção das medidas convenientes.

CLÁUSULA XIII – DAS COMUNICAÇÕES
13.1. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por e-mail ou através de publicações no Diário Oficial do Município, Jornal Diário do Noroeste de Paranavaí-PR.

CLÁUSULA XIV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:
14.1. Integra esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº. **64/2022** – Registro de Preços e a proposta da empresa classificada em 1º lugar no certame supracitado.

14.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/93, e Lei 10.520/02 no que não colidir com a primeira e nas demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

14.3. A EMPRESA detentora da ata não poderá ceder o fornecimento do objeto a nenhuma pessoa, física ou jurídica.

CLÁUSULA XV – ANTICORRUPÇÃO
15.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992), a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução da presente Ata de Registro de Preços, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente ajuste, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto da presente ata de registro de preços, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA XVI – DO FORO:
16.1. As partes elegem o foro da Comarca de Cidade Gaúcha-PR, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata de Registro de Preço.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Rondon-PR, 30/08/2022.

MUNICÍPIO DE RONDON
Roberto A. Corredato
Prefeito Municipal

CAMILA GALVAN MARQUES EPP
Empresa Detentora da Ata

Testemunhas:

1_______________
RG

2_______________
RG

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO NORTE
ESTADO DO PARANÁ
Avenida Tapejara, 88 – Centro – Cx. Postal nº. 91 – CEP. 87780-000 - Fone: (44) 3431-8000
Paraíso do Norte – Estado do Paraná - CNPJ: 75.476.556/0001-58
www.paraisodonorte.pr.gov.br - e-mail: prefeitura_pso05@hotmail.com

PORTARIA N.º 169, DE 05 DE SETEMBRO DE 2022.

CARLOS ALBERTO VIZZOTTO, Prefeito do Município de Paraíso do Norte, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E :

Art. 1º - Designar o (a) servidor (a) Eliana Aparecida Tronchini Bragatto, Matrícula 523-1, portadora da cédula de identidade n.º 5.956.892-2, para substituir interinamente no cargo de **Diretor do Departamento de Saúde**, a partir de 05/09/2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paraíso do Norte, 05 de setembro de 2022.

Carlos Alberto Vizzotto
Prefeito Municipal

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO NORTE
ESTADO DO PARANÁ
Avenida Tapejara, 88 – Centro – Cx. Postal nº. 91 – CEP. 87780-000 - Fone: (44) 3431-8000
Paraíso do Norte – Estado do Paraná - CNPJ: 75.476.556/0001-58
www.paraisodonorte.pr.gov.br - e-mail: prefeitura_pso05@hotmail.com

PORTARIA N.º 170, DE 05 DE SETEMBRO DE 2022.

CARLOS ALBERTO VIZZOTTO, Prefeito do Município de Paraíso do Norte, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E :

Art. 1º - Designar o (a) servidor (a) **Sérgio dos Anjos**, Matrícula 257-1, portador da cédula de identidade n.º 1.943.423-5, para substituir interinamente no cargo de **Diretor do Departamento de Serviços Públicos**, no período de 05/09/2022 a 19/09/2022.

Art. 2º - Designar o (a) servidor (a) **Sérgio dos Anjos**, Matrícula 257-1, portador da cédula de identidade n.º 1.943.423-5, para substituir interinamente no cargo de **Diretor do Departamento de Agricultura, Meio Ambiente e Fomentos**, no período de 05/09/2022 a 19/09/2022.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paraíso do Norte, 05 de setembro de 2022.

Carlos Alberto Vizzotto
Prefeito Municipal

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA ALIANÇA DO IVAÍ
C.N.P.J. (MF) 76.413.061/0001-42
Av. Francisco Pires de Lemos, 410 - Centro Fone/fax: 3433-1112
CEP - 87.790.000 - NOVA ALIANÇA DO IVAÍ – PARANÁ

XVII TERMO ADITIVO
CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 13/2019

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 101/2018
TOMADA DE PREÇO Nº 06/2018
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA ALIANÇA DO IVAÍ
CONTRATADA: ECO SUL BRASIL CONSTRUTORA EIRELI

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE NOVA ALIANÇA DO IVAÍ**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Av. Francisco Pires de Lemos, 410, inscrito no CNPJ sob o nº 76.413.061/0001-42, neste ato representado pelo Prefeito **ULISSES DE SOUZA**, inscrito no CPF sob o nº **772.930.969-68**, portador da cédula de identidade RG nº 4.713.117-0 SSP/PR, residente e domiciliado no Município de Nova Aliança do Ivaí – Estado do Paraná.

CONTRATADA: **ECO SUL BRASIL CONSTRUTORA EIRELI** - Pessoa Jurídica de Direito Privado, com sede administrativa na AV. PRES. TANCREDO NEVES, 137, JD. OURO BRANCO, PARANAVAÍ, PR, inscrito no CNPJ sob o nº 05.939.484/0001-52, neste ato representado pelo(a) Sr.(a) **Wellington de Melo Volpato**, inscrito(a) no CPF sob o nº 024.177.069-62, portador(a) da cédula de identidade RG nº 4.425.165-5 SSP/PR, residente e domiciliado(a) no Município de Paranavaí, Estado do Paraná.

CLÁUSULA PRIMEIRA –PRAZO
O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato para 31/10/2022, do qual a contratada saiu vencedora da Tomada de Preço 06/2018 , conforme permissivo artigo 65, parágrafo primeiro, da Lei 8.666/93. Conforme Parecer Técnico do engenheiro do Município o Sr. Guilherme de Oliveira Mestriner – CREA PR 101.552/D

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO
Em conformidade com o disposto no parágrafo único do Art. 61 da Lei 8666/93, o presente termo aditivo será publicado no Diário Oficial do Município, na forma de extrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato original, não afetadas pelo presente aditamento.
E, por estarem assim justas e contratadas, firmam as partes contratantes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que se produzam os necessários efeitos legais.

Nova Aliança do Ivaí, 02 de setembro de 2022.

ULISSES DE SOUZA
Prefeito Municipal

ECO SUL BRASIL CONSTRUTORA EIRELI
Wellington de Melo Volpato

Testemunhas:______________________ ______________________
CPF **CPF**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARANÁ

LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 047/2022
PARA REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 088/2022

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Alto Paraná, Estado do Paraná, torna público a homologação da Licitação na Modalidade Pregão Presencial nº 047/2022 para Registro de Preços, após a abertura e julgamento das propostas das empresas concorrentes para AQUISIÇÃO DE EMULSÃO ASFÁLTICA PARA IMPRIMAÇÃO - EAI, QUE SERÁ UTILIZADA NA PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS E RURAIS DO MUNICÍPIO DE ALTO PARANÁ e AQUISIÇÃO DE CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ), DESTINADOS A OPERAÇÃO TAPA BURACOS, CONSTRUÇÃO DE REDUTOR DE VELOCIDADE (QUEBRA-MOLAS) E PEQUENOS REPAROS NA PAVIMENTAÇÃO EM RUAS E AVENIDAS DA SEDE DO MUNICÍPIO E DISTRITOS, em favor das seguintes empresas:

FORNECEDOR	CNPJ	LOTE/ITEM Nº	VALOR TOTAL ESTIMADOR$
CASA DO ASFALTO DISTRIBUIDORA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ASFALTO LTDA	06.218.782/0001-16	Lote 01: 01 e 02	887.860,00
RAJ INDÚSTRIA E PAVIMENTAÇÕES LTDA – EPP	25.244.319/0001-93	Lote 02: 04	72.000,00

Não foram apresentadas propostas habilitadas para o item 03, Lote 02: Cota de até 25% para participação exclusivo ME ou EPP, tornando-o fracassado.

Alto Paraná-PR., 02 de setembro de 2022.

CLAUDEMIR JÓIA PEREIRA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARANÁ

LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 048/2022
PARA REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 089/2022

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Alto Paraná, Estado do Paraná, torna público a homologação da Licitação na Modalidade Pregão Presencial nº 048/2022 para Registro de Preços, após a abertura e julgamento da proposta da empresa concorrente para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, PARA LOCAÇÃO DE CAMINHÃO ESPARGIDOR DE ASFALTO (BURRO PRETO) COM OPERADOR/ MOTORISTA E FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL, SENDO LOCAÇÃO POR HORA TRABALHADA, em favor da seguinte empresa:

FORNECEDOR	CNPJ	LOTE/ITEM Nº	VALOR TOTAL ESTIMADO R$
PEDREIRA INGÁ INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA	77.282.002/0001-45	**Lote 01:** 01	128.520,00

Não foram apresentadas propostas para o item 02, Lote 02: Cota de até 25% para participação exclusivo ME ou EPP, tornando-o deserto.

Alto Paraná-PR., 02 de setembro de 2022.

CLAUDEMIR JÓIA PEREIRA
Prefeito Municipal

PUBLICAÇÃO LEGAL Edição - 19.116

MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA DO NORTE

ATA 014 - No dia primeiro (01) de setembro (09) de dois mil e vinte e dois (2022) foi realizado nas dependências da Agencia do Trabalhador, cito o endereço Avenida Porto Alegre nº1069 centro de Querência do Norte, Estado do Paraná, a primeira reunião junto as famílias contempladas pelo Programa Habitacional do Projeto de Redução Complementar "Regularização Fundiária do Programa de Assentamentos Precários e Produção ou Melhorias de Moradias Urbanas e Rurais" Nossa Gente Paraná, ao qual irá beneficiar 37 famílias prioritárias devidamente pré-selecionadas e avaliadas de acordo com os critérios do Programa. Estiveram presentes neste evento as autoridades: Alex Sandro Fernandes – Prefeito Municipal, a Primeira Dama Andria Vieira, Maria Helena Rodrigues de Assis Joaquim – Secretária Mun. Do Trabalho e Ação Social, Rodrigo Dolaval Assunção – Diretor de Ação Social, Marly Correa Faria Bavia – Chefe do Escritório Regional de Paranavaí SEJUF, Elizabeth Midori – Técnica de Referencia Municipal, Escritório Regional SEJUF, Maria Nazaré Bezerra dos Reis – Assistente Social COHAPAR, Jeferson Augusto Ribeiro – Chefe Regional da COHAPAR, Sergio Yugi Iamamoto – Coordenador Regional COHAPAR, Michele Luciane Casteleira Tanaka dos Santos – Administrativo COHAPAR, Thayná da Silva - Coordenadora do CRAS, Bruna Gomes – Assistente Social do CRAS, Daiane Gessimara Weiss – Diretora da Divisão do Trabalho e Coordenadora da Agencia do Trabalhador. Maria Helena iniciou a fala, dando as boas-vindas a todas as famílias e as autoridades presentes, falando sobre a avaliação feita pelas técnicas do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS ao qual foram realizadas de acordo com os critérios e dos índices de aderência que se estabelece o Programa Nossa Gente Paraná, a equipe técnica realizou visitas, entrevistas e a elaboração de Estudo Social de todas as famílias. Todo conhecimento e olhar técnico foi direcionado pelos profissionais do município, a seleção foi realizada de forma criteriosa, para ter aqui somente as famílias que mais precisam, e que todo esforço empreendido foi no sentido de priorizar as famílias mais vulneráveis e que realmente necessitam de moradia. Em seguida o Prefeito Alex fez uso da palavra, para parabenizar e dar as boas-vindas as famílias, dizendo sobre a transparência da seleção das famílias contempladas, que não houve indicação política ou de meritocracia por parte do executivo e nem do legislativo, parabenizando a Secretaria do Trabalho e Ação Social pela eficiência do trabalho, dando total credibilidade a este novo projeto de casas para quem mais precisa, ..."a população precisa entender que não são os técnicos que escolheram, mas sim o Estado, por meio do Programa Nossa Gente que direcionou quais critérios de avaliação o município deveria empregar, limitando aos que realmente se enquadravam nestes critérios", hoje temos a certeza que estas casas irão beneficiar muitas famílias que precisam de moradia, e que independente de qualquer crítica, a luta é constante pela gestão municipal para conseguir mais casas e mais programas que possam contemplar a todas as famílias que precisam, sabemos que ainda existe um déficit habitacional muito grande em nosso município, o prefeito terminou a fala agradecendo a presença dos representantes do Escritório Regional da SEJUF e da COHAPAR. Em seguida a Chefe do Escritório Regional SEJUF, Marly Bavia conduziu e estabeleceu a ordem de como será realizado o sorteio das unidades habitacionais, mas antes Marly iniciou dizendo sobre a importância do Cadastro Único e sobre como este Programa Habitacional vem somar para ajudar na qualidade de vida das famílias que mais precisam, que a necessidade de casas é sim muito grande, mas que o Estado tem feito grande esforço para contemplar cada vez mais famílias em todos os municípios, e que existem pessoas que precisam de casa e que no momento ficarão de fora, mas que estando inseridas no Cadastro Único terão ainda esta oportunidade, destacou as parcerias e sobre a importância do município ter sido contemplado como prioritário, e que no próximo ano já temos a indicação de que o município irá receber ou ser contemplado com novos programas de habitação, ainda sobre o trabalho das técnicas do CRAS no município, priorizou de forma correta e transparente a seleção das famílias que mais precisam, o planejamento das ações junto as famílias que o CRAS tende a ser o mais importante, pois irá contribuir para os cuidados com seu imóvel, com sua família, com seu bairro, cuidar do vizinho e da coletividade

que acontecerá neste novo conjunto habitacional. Jeferson também fez uso da palavra, explicando sobre a necessidade de realizar a nomeação dos nomes para as casas das famílias já contempladas, para que as instituições como a Copel e Sanepar já possa dar início no fornecimento dos serviços, ainda sobre como irá realizar o sorteio de cada casa, e da importância de cada fase realizada. Bruna Assistente Social do CRAS, fez uma breve explanação sobre como será realizado o trabalho técnico social das famílias contempladas, e como serão realizadas as parcerias com Meio Ambiente junto a coleta seletiva e a realização da arborização do conjunto habitacional, dos cursos profissionalizantes que serão oferecidos, da importância da Saúde que irá realizar a organização dos serviços e acompanhamento de crianças e gestantes, em setembro inicia a primeira ação de grupo para fortalecer os vínculos comunitários, contemplando o Plano de Ação onde as divisões setoriais irão ofertar estas reuniões. Maria Helena fez um adendo sobre o trabalho junto a rede de serviços do município, sobre a importância das famílias participarem das reuniões, e que possam colaborar com a equipe técnica para que estas ações deem resultado, tornando um conjunto habitacional limpo, organizado e com famílias que cuidam uns dos outros e que serão cuidadas por nossos técnicos. Jeferson deu continuidade falando como serão organizados os sorteios para as famílias, e da possibilidade do sorteio ser feita após a conclusão da obra que encontra-se em 80% explicando ainda que existe o provimento de 3% para pessoa com deficiência e idoso, inicialmente o município possui apenas duas pessoas para sorteio, o lote 05 ficará à disposição para as demais famílias no sorteio, Maria Nazaré, Assistente Social da COHAPAR explicou sobre o sorteio da quadra e lote, onde os nomes serão chamados e cada pessoa pega o número de quadra e lote, ainda sobre as substituições que poderão ocorrer caso a família não participar das reuniões, se ausentar do município ou não for fazer uso das casas, poderão ser substituídos, então cada pessoa precisa manter atualizado os dados no CRAS e Cadastro Único, estando presente em todo o processo. O primeiro sorteio foi realizado entre as pessoas com perfil do provimento de 3% onde, a Sr.ª Maria Aparecida da Silva Lima tirou a quadra 122 lote 07 e o Srº. Paulo Belo tirou a quadra 122 lote 01. Em seguida foram colocados numa cumbuca os nomes das famílias e o número de quadra e lote para o sorteio das unidades. O prefeito convidou os vereadores presentes José Eduardo Reginato Regini, Ricardo Paulino da Silva e Amauri Sposito para participar do sorteio, onde cada autoridade presente sorteou o nome dos usuários e em seguida quadra e lote. Em seguida foram sendo chamadas para o sorteio subsequentes por ordem de sorteio: Micheli dos Santos Lima 122A lote 08, Daiane Vanessa Rodrigues 122A lote 13, Adriane Matos Pinheiro 122A lote 03, Jaqueline Ferreira dos Santos 122ª lote 02, Aline Katiele da Silva 122 lote 06, Janete Aparecida da Silva 122 lote 13, Leonice Ramos Pereira 122 lote 10, Andressa Araújo Batista 122A lote 15, Maria Enilda dos Santos Barboza 122 lote 18, Ariela Santos Almeida 122 lote 22, Lucimara Domingues da Silva 122 lote 12, Rosa Aparecida da Silva 122 lote 01, Ana Maria da Silva Nascimento Cenedese 122A lote 11, Viviane Pedroso Mendonça 122A lote 04, Rosana dos Santos Silva 122 lote 17, Rosangela Venceslau 122 lote 05, Vera Lucia Gomes Vieira 122 lote 02, Vilma Ribeiro de Souza 122 lote 14, Daniele Pereira Oliveira 122 lote 15, Elizangela Aparecida Marques Coelho 122 lote 08, Vanesca Vitor de Souza 12 A lote 10, Ana Lucia de jesus 122 A lote 05, Bruna Fernanda de Souza 122 lote 04, Vanessa da Silva Nascimento Cenedese 122A lote 09, Gisele Camila de Jesus Barcelos 122A lote 16, Mariana dos Santos Brito 122A lote 14, Sandra Alves Rocha 122A lote 12, Ivete Engels 122 lote 20, Jessica Aparecida Mattos da Cruz 122 lote 09, Maria Iolanda dos Santos 122 lote 07, Jheniffer da Silva Neves 122 lote 21, Maria das Neves da Silva Berto 122 lote 19, Eliane Mattos dos Santos 122 lote 06, faltou a aprovação de mais duas famílias para possível substituição pela Câmara Técnica para que o CRAS possa informar, que são: (122 lote 03, 122 lote 11). Finalizando o sorteio das unidades as famílias contempladas e agora já sabendo a informação de suas moradias foram dispensadas e Marli Bavia agradeceu a presença de todos e todas presentes. Jeferson também fez a finalização mostrando a transparência do trabalho e a importância das famílias na adesão das etapas até a entrega. Ao final do processo de sorteio e

finalização do evento eu Rodrigo Dolaval Assunção, lavrei a presente ATA que será assinada por mim e pelos demais presentes. Segue lista de benificiários de acordo com quadra e lote definidos pelo sorteio, e lista de presença de todos os presentes.

QD	LOTE	BENIFICIÁRIO	CPF
122	01	ROSA APARECIDA DA SILVA	*** *** 879-64
122	02	VERA LÚCIA GOMES VIEIRA	*** *** 789-09
122	03		
122	04	BRUNNA FERNANDA DE SOUZA	*** *** 019-38
122	05	ROSANGELA VENCESLAU	*** *** 749-13
122	06	ALINE KATIELY DA SILVA	*** *** 679-03
122	07	MARIA YOLANDA DOS SANTOS	*** *** 414-45
122	08	ELIZANGELA APARECIDA MARQUES COELHO	*** *** 899-29
122	09	JÉSSICA APARECIDA MATOS DA CRUZ	*** *** 151-45
122	10	LEONICE RAMOS PEREIRA	*** *** 029-67
122	11		
122	12	LUCIMARA DOMINGUES DA SILVA	*** *** 872-48
122	13	JANTETE APARECIDA DA SILVA	*** *** 929-13
122	14	VILMA RIBEIRO DE SOUZA	*** *** 199-57
122	15	DANIELI PEREIRA OLIVEIRA	*** *** 749-57
122	17	ROSANA DOS SANTOS SILVA	*** *** 699-24
122	18	MARIA ENILDA DOS SANTOS BARBOSA	*** *** 009-11
122	19	MARIA DAS NEVES DA SILVA BERTO	*** *** 239-68
122	20	IVETE ENGELS	*** *** 929-40
122	21	JENIFFER DA SILVA NEVES	*** *** 689-97
122	22	ARIELA SANTOS ALMEIDA	*** *** 899-07
122 A	01	PAULO BELO DA SILVA	*** *** 948-97
122 A	02	JAQUELINE FERREIRA DOS SANTOS	*** *** 609-47
122 A	03	ADRIANE MATOS PINHEIRO	*** *** 849-58
122 A	04	VIVIANE PEDROSO MENDONÇA	*** *** 309-30
122 A	05	ANA LÚCIA DE JESUS	*** *** 659-45
122 A	06	ELIANE MATOS DOS SANTOS	*** *** 479-94
122 A	07	MARIA APARECIDA SILVA LIMA	*** *** 359-19
122 A	08	MICHELE DOS SANTOS LIMA	*** *** 479-32
122 A	09	VANESSA DA SILVA NASCIMENTO CENEDESE	*** *** 968-32
122 A	10	VANESCA VITOR DE SOUZA	*** *** 539-06
122 A	11	ANA MARIA DA SILVA NASCIMENTO CENEDESE	*** *** 298-74
122 A	12	SANDRA ALVES ROCHA PINHEIRO	*** *** 449-59
122 A	13	DAYANE VANESSA RODRIGUES	*** *** 699-03
122 A	14	MARIANA DOS SANTOS BRITO	*** *** 329-70
122 A	15	ANDRESSA DE ARAÚJO BATISTA	*** *** 709-07
122 A	16	GISELE CAMILA DE JESUS BARCELOS	*** *** 349-89

LISTA DE PRESENÇA DO SORTEIO DOS LOTES DO PROJETO HABITACIONAL NOSSA GENTE PARANÁ

DATA 01/09/2022

NOME	TELEFONE	CPF	ASSINATURA
[redacted]			

NOME	TELEFONE	CPF	ASSINATURA
[redacted]			

MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA DO NORTE

ATA Nº 13

Aos 30 dias do mês de agosto, do ano de dois mil e vinte e dois, às quatorze horas e trinta minutos, reuniram-se na sala de reuniões do Órgão Gestor da Secretaria Municipal do Trabalho e Ação Social, cito Rua Maria de Lourdes Dionísio Cardoso, Nº1025, os membros da Câmara Técnica: Jadir Francisco dos Santos, Katiuscia Dolaval Assunção, Leandro Lopes dos Santos, Maria Helena Rodrigues de Assis Joaquim, Thayná da Silva e Vanusa Miranda Penteado, para tratar de assuntos referente as famílias selecionadas para o Projeto de Redução de Déficit Habitacional do Município de Querência do Norte-PR. A reunião se deu para tratar de assuntos referentes as famílias selecionadas na última reunião, visto que, após a última reunião foi identificado que duas famílias não residem mais no município, sendo estas informações levantadas, através de visitas realizadas pelas técnicas do CRAS. Sendo assim diante a tais informações, foi revisto e decidido a permanência de 35 famílias no programa habitacional, onde os dois casos levantados acima não atenderam a todos os critérios de seleção elencados no Decreto Estadual 3.377/2019, ficando então definido as seguintes famílias contempladas para o projeto habitacional: Adriane Matos Pinheiro, código familiar 4069510397; Aline Katiely da Silva, código familiar 3775439340; Ana Lúcia de Jesus código familiar 4642706267; Ana Maria da Silva Nascimento Cenedese, código familiar 6694924267; Andressa de Araújo Batista ,código familiar 5234043525; Ariela Santos Almeida, código familiar 6537256399; Brunna Fernanda de Souza, código familiar 3783043646; Danieli Pereira Oliveira, código familiar 4835842154; Dayane Vanessa Rodrigues, código familiar 4428012381; Eliane Matos dos Santos, código familiar 3823859420; Elizangela Aparecida Marques Coelho, código familiar 4398713280; Gisele Camila Barcelos, código familiar 3923575181; Ivete Engels, código familiar 421303280; Janete Aparecida da Silva, código familiar 6910623231; Jaquelino Ferreira dos Santos, código familiar 3838579534; Jeniffer da Silva Neves, código familiar 4217802234; Jéssica Aparecida Matos da Cruz, código familiar 6814086000; Leonice Ramos Pereira, código familiar 5378183596; Lucimara Domingues da Silva, código familiar 3631936508; Maria Aparecida Silva Lima, código familiar 3068125090; Maria das Neves da Silva Berto, código familiar 1596700807; Maria Enilda dos santos Barbosa, código familiar 1809628415; Maria Yolanda dos Santos, código familiar 5857442389; Mariana dos Santos Brito, código familiar 5180071380; Michele dos Santos Lima, código familiar 6451674877; Paulo Belo da Silva, código familiar 4808998947; Rosa Aparecida da Silva, código familiar 1371570027; Rosana dos Santos Silva, código familiar 4560405794; Rosangela Venceslau, código familiar 3034634650; Sandra Alves Rocha, código familiar 2057439941; Vanesca Vitor de Souza, código familiar 5816964925; Vanessa da Silva Nascimento Cenedese, código familiar 4632549967; Vera Lúcia Gomes Vieira, código familiar 6329831670; Vilma Ribeiro de Souza, código familiar 421303603; Viviane Pedroso Mendonça, código familiar 6103428866. Foi avaliado também a situação de Vera Lúcia Gomes Vieira, onde em contato com ela, para a realização de visita e convocação do sorteio dos lotes, ela relatou estar em outro município em acompanhamento médico do filho, sendo assim, a câmara técnica em conjunto, definiu mantê-la no quadro das 35 famílias, podendo ser substituída caso as informações não procedam. Sendo assim, a câmara técnica avaliou novamente todos os pareceres dos suplentes, levando-se em consideração alguns apontamentos feitos recentemente pelas técnicas do CRAS, ficou então definido a seguinte ordem: 1º Suplente: Camila Patrício Leite, código familiar 6353049455; 2º Suplente: Rafael Ferreira da Silva, código familiar 3615318340; 3º Suplente: suplente: Lúcia Ribeiro de Souza, código familiar 6228784099; 4º Suplente: Erica de Jesus Cardoso, código familiar 6188129974; 5º Lidiane Aparecida Paiva, código familiar 4486079051; 6º Suplente: Miria da Silva Pereira, código familiar 2571850628; 7º Suplente: Jeniffer Carolina de Lima Camanho, código familiar 6413745851; 8º Suplente: Roseli Fernandes Pereira, código familiar 6686241164; 9º Suplente: Loreci de Melo, código familiar 1382761457; 10º Suplente: Gislaine Cristina Mattos de Cruz, código familiar 4316952293. Sendo assim, por não haver tempo hábil para a convocação destes suplentes para a reunião de sorteio dos lotes que será realizada no dia 01 de setembro de 2022, a câmara técnica definiu a realização dos sorteios somente para as 35 famílias, deixando o sorteio dos lotes para as duas famílias restantes em um outro momento, onde será definido entre a Câmara Técnica, COHAPAR e SEJUF, entretanto, ficou-se definido que a composição do quadro das 37 famílias será fechado com a 1ª e 2ª suplente citados acima. Sem mais para o momento, agradecendo a presença de todos e todas, deu-se por encerrada a reunião, da qual para constar, eu Thayná da Silva, lavrei a ata que, após ser lida e aprovada, será assinada por mim e pelos demais presentes.

Thayná da Silva
Jadir Francisco dos Santos
Katiuscia Dolaval Assunção
Leandro Lopes dos Santos
Maria Helena Rodrigues de Assis Joaquim
Vanusa Miranda Penteado

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA ALIANÇA DO IVAÍ
C.N.P.J. (MF) 76.413.061/0001-42
Av. Francisco Pires de Lemos, 410 - Centro Fone/fax: 3433-1112
CEP - 87.790.000 - NOVA ALIANÇA DO IVAÍ – PARANÁ

EXTRATO DO 17º TERMO ADITIVO CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 13/2019
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 101/2018 TOMADA DE PREÇO Nº 06/2018
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA ALIANÇA DO IVAÍ
CONTRATADO: ECO SUL BRASIL CONSTRUTORA EIRELI
OBJETO: **Recapeamento e Pavimentação de vias urbanas, com total de 13.214,17 m2.**
DO PRAZO : O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato para 31/10/2022, do qual a contratada saiu vencedora da Tomada de Preço 06/2018 , conforme permissivo artigo 65, parágrafo primeiro, da Lei 8.666/93.
DATA DE ASSINATURA: 02/09/2022.

ULISSES DE SOUZA
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO NORTE
ESTADO DO PARANÁ - CNPJ. 76.972.082/0001-06
TERRITÓRIO DA CIDADANIA ENCONTRO DAS ÁGUAS
Nós Confiamos em Deus!

DECRETO Nº 165/2022

Súmula: "*Cancela despesa inscrita em Restos a Pagar, processada e não processada, empenhada no exercício de 2021, porém, não consumada o implemento de condição na sua totalidade, considerando a impossibilidade de sua realização, na forma que especifica e dá outras providências*".

ELIEL DOS SANTOS CORREA, Prefeito Municipal de Diamante do Norte no uso da competência e atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e no exercício da direção superior da Administração, tendo em vista o superior e predominante interesse do Município, fulcrado no que dispõe a legislação vigente aplicável à espécie, especialmente o art. 36, em combinação com o parágrafo único do art. 92, da Lei Federal nº 4320/64, de 17/03/64, considerando não haver ocorrido o implemento de condição na sua totalidade e a impossibilidade de sua realização.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica por força deste decreto, cancelado o crédito empenhado no exercício de ***2021***, inscrito em Restos a Pagar – processado e não processado, nos Balanços Gerais do Município de Diamante do Norte, a saber:

ORDEM	NOTA DE EMPENHO	DATA EMPENHO	VALOR
1	4769	29/12/2021	R$ 6.891,20

Parágrafo Único – O crédito cancelado citado neste artigo, processado e não processado e ainda não enquadrado nas disposições do artigo 36, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17/03/64, é

anulados por ausência do implemento de condição e por impossibilidade de sua realização, decorrente de culpa unilateral do credor titular do mesmo, não podendo serem utilizados como recurso para abertura de créditos adicionais, devendo, tão-somente, ser formalizada a sua baixa legal no passivo do Balanço do Exercício de ***2021***, para os fins de mister, não se admitindo a sua restauração, em nenhuma hipótese, pela impossibilidade de seu processamento em virtude da não implementação de condições por parte do credor.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Diamante do Norte, Estado do Paraná, aos 05 dias do mês de setembro de 2022.

ELIEL DOS SANTOS CORREA:03078856909
Assinado digitalmente por ELIEL DOS SANTOS CORREA:03078856909
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Presencial, ou=AC SOLUTI Multipla v5, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A1, OU=03078856909, CN=ELIEL DOS SANTOS CORREA:03078856909
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Foxit PDF Reader Versão: 12.0.1

ELIEL DOS SANTOS CORREA
Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO CAIUA

EXTRATO DE CONTRATO
TERMO DE RATIFICAÇÃO

Contrato Nº..: 266/2022
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO CAIUA
Contratada...: NOROESTE LICITACOES LTDA
Valor.....: 160.376,00 (cento e sessenta mil trezentos e setenta e seis reais)
Vigência.....: Início: 02/09/2022 Término: 01/09/2023
Licitação.....: PREGÃO ELETRÔNICO Nº.: 36/2022
Recursos.....: Dotação: 2.046.3.3.90.30.00.00.00.00 (327)
Objeto.....: É objeto da presente licitação o REGISTRO DE PREÇOS para contratação de empresa objetivando o fornecimento futuro e parcelado de 600 (seiscentos) kits de cestas básicas para atendimento das famílias beneficiárias dos serviços prestados pelo Centro de Referência em Assistência Social - CRAS

Santo Antônio do Caiuá, 5 de Setembro de 2022

TELEFONES ÚTEIS

Disk-Denúncia	197
Narcodenúncia	181
Polícia Militar	190
Polícia Federal	194
Polícia Rodoviária Federal (Alto Paraná)	41 3535-2175
Corpo de Bombeiros	193
Ouvidoria Municipal	156
Copel	0800 510 0116
Sanepar	115
Procon/Paranavaí	3902-1055
Delegacia	3421-1550
Fórum	3421-2500
UPA	3423-7706
UBS Centro (Covid-19)	3422-5105
Prefeitura	3421-2300
Santa Casa de Paranavaí	3421-8300
IML	3422-7746
Diário do Noroeste	3421-4050
Guarda Municipal	153 ou 3423-2455

DIÁRIO DO NOROESTE

MAIS TRABALHO MAIS PARANÁ
Agência do Trabalhador
PARANÁ GOVERNO DO ESTADO

A AGÊNCIA DO TRABALHADOR DE PARANAVAÍ TORNA PÚBLICO AS SEGUINTES VAGAS: (AMBOS OS SEXOS) - VAGAS PARA 05/09/2022

OCUPAÇÃO	VAGAS
- PCD/Reabilitado - Armador de Estrutura de Concreto	3
- PCD/Reabilitado - Auxiliar de Linha de Produção	8
- PCD/Reabilitado - Concretista I	3
- PCD/Reabilitado - Empacotador Supermercado	1
- PCD/Reabilitado - Meio Oficial Eletricista	1
- PCD/Reabilitado - Operador de processo de produção	1
Ajudante de Carga e Descarga	1
Ajudante de Obras	13
Alinhador e Balanceador de Caminhão	1
Almoxarife	1
Analista Contábil	1
Armador	5
Armador de estrutura de concreto armado	1
Assistente Administrativo	1
Atendente de Balcão	1
Auxiliar Administrativo	2
Auxiliar Contábil	2
Auxiliar de Cozinha	5
Auxiliar de Escritório	1
Auxiliar de Gestão de Qualidade	1
Auxiliar de Higienização	1
Auxiliar de Laboratório	1
Auxiliar de Linha de Produção	12
Auxiliar de Linha de Produção na Confecção de Roupas	1
Auxiliar de Linha de Produção	41
Auxiliar de Manutenção	1
Auxiliar de Mecânico	1
Auxiliar de Montagem	1
Auxiliar de Obra	2
Auxiliar de Operador de Maquinas	1
Auxiliar de Padeiro	1
Babá	1
Balconista	1
Borracheiro	1
Carpinteiro	2
Carpinteiro	4
Carpinteiro de Obras	1
Consultor de Vendas	9
Contador	1
Costureiro	1
Costureiro	1
Cozinheiro	1
Dedetizador	1
Designer Grafico	1
Diarista	1
Doméstica	5
Eletricista	10
Eletricista Industrial	1
Eletricista Predial	15
Encanador	1
Esteticista	1
Garçom	1
Gerente	1
Manicure	1
Massagista	1
Mecânico	2
Mecânico Alinhador	1
Mecânico de Caminhão	1
Mecânico de Manutenção de Automóveis	1
Mecânico de Ônibus e Caminhões	2
Mecânico de Suspensão	4
Mêcanico de Veículos Pesados	1
Mestre de Obras	1
Monitor de Segurança Interno	1
Montador de Móveis	1
Montador Eletromecânico	10
Montador	3
Motorista Carreteiro	1
Motorista de Caminhão	1
Motorista de Van/Carro	1
Motorista Entregador Cnh C	1
Operador de Caixa	2
Operador de Empilhadeira	2
Operador de Maquina e Ferramenta Convencional	1
Operador de Máquinas	1
Operador de Munk	1
Operador de Serviços Junior	1
Pedreiro	14
Pintor de Obras	8
Professor de Educação Fisica	3
Profissional de Corte e Dobra de Chapa	1
Programador de sistemas	1
Salgadeiro	1
Secretária	2
Servente de Obras	8
Serviços Gerais	2
Soldador	3
Supervisor de Transporte	1
Técnico de Segurança do Trabalho	1
Técnico de Suporte de T.i	1
Técnico em Manutenção de Refrigeração	1
Técnico em Segurança do Trabalho	3
Tosador de Animais Domésticos	1
Trabalhador Rural	1
Vendedor Externo	2
Vendedor Externo	4
Vendedor Interno	9
Total Geral	**286**

PCD - CORRESPONDE ÀS VAGAS DESTINADAS A PESSOAS COM DEFICIÊNCIA (LEI 8.742, DE 07/12/93)

OS INTERESSADOS DEVEM COMPARECER MUNIDOS DA CARTEIRA DE TRABALHO, RG E CPF NA AGÊNCIA DO TRABALHADOR DE PARANAVAÍ, ENDEREÇO: RUA MARECHAL CÂNDIDO RONDON, 1.701 - CENTRO. DAS 8h ÀS 16h.

OBSERVAÇÃO: AS VAGAS ESTÃO SUJEITAS A ALTERAÇÕES NO DECORRER DO DIA E SÓ ESTARÃO VIGENTES ENQUANTO HOUVER DISPONIBILIDADE